

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**Ademar Abolis da Silva Amorim**

**A Guerra às Drogas e o encarceramento de mulheres no Brasil: uma análise interseccional acerca do genocídio estratégico em terras-brasilis.**

**Dourados**

**Maió / 2021**

**Ademar Abolis da Silva Amorim**

**A Guerra às Drogas e o encarceramento de mulheres no Brasil: uma análise interseccional acerca do genocídio estratégico em terras-brasilis.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Banca Examinadora  
da Universidade Federal da Grande Dourados,  
como pré-requisito para obtenção do título de  
Bacharel em Relações Internacionais, sob  
a orientação dx Prof. Simone Becker.

**Dourados**

**Mai / 2021**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

A524g Amorim, Ademar Abolis Da Silva

A Guerra às Drogas e o encarceramento de mulheres no Brasil: uma análise interseccional acerca do genocídio estratégico em terras-brasilis. [recurso eletrônico] / Ademar Abolis Da Silva Amorim. -- 2021.

Arquivo em formato pdf.

Orientadora: Simone Becker.

TCC (Graduação em Relações Internacionais)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2021.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:

<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

1. interseccionalidade. 2. drogas. 3. mulheres. 4. encarceramentos. I. Becker, Simone. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE  
DOURADOS FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS



---

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Em 01 de junho de 2021, compareceu para defesa pública on-line do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, o aluno **Ademar Abolis da Silva Amorim** tendo como título "**A Guerra às Drogas e o encarceramento de mulheres no Brasil: uma análise interseccional acerca do genocídio estratégico em terras-brasilis**".

Constituíram a Banca Examinadora as professoras **Dra. Simone Becker** (orientadora), **Dra. Rosalice Lopes** (examinadora) e **Dra. Katiúscia Moreno Galhera** (examinadora).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado **aprovado**.

Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.

Observações: recomendação de publicação do trabalho e de continuidade de pesquisa junto ao Mestrado

Assinaturas:

**Dra.  
Simone  
Becker**

Orientadora



**Dra. Rosalice Lopes**

Examinadora  
**Moreno**



**Dra. Katiuscia**

Rua Quintino Bocaiúva, 2100 -  
Jardim da Figueira CEP 79.824-140 -  
Dourados/MS – Caixa Postal 322  
Telefone: (67) 3410-2464– E-mail:  
[secr@ufgd.edu.br](mailto:secr@ufgd.edu.br)

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço aos meus pais, Geane Cristina da Silva Amorim e Mauro Sérgio de Amorim, por me apoiarem a realizar este bacharel.

À professorx Simone Becker por ter me incentivado e orientado desde 2018 em todas as devaneios e principalmente este TCC.

Ao meu companheiro Riccardo Gabriel por ter me dado suporte emocional durante todo o período da pesquisa.

A todos meus amigos e amigas que conheci durante o período da faculdade, principalmente pelo companheirismo mútuo em ajudar e compreender.

A todo o corpo docente que fez parte da minha vivência no período da faculdade. Em especial às professoras Déborah Monte e Tchella Maso que deram humanidade às suas aulas.

Às minhas antigas chefes do estágio na COPG/UFGD, Regina Farias de Souza e Simone Rodigheri, pelos ensinamentos e suporte ao longo do tempo que fiquei lá.

Agradeço a todos que de alguma forma colaboraram para a construção deste TCC e pelo apoio e suporte emocional.

## RESUMO

As políticas de combate às drogas atuais se transfiguram nas terras brasileiras em um cenário de aumento massivo do encarceramento em relação ao tráfico de drogas e uma realidade totalmente repressiva quando se analisa gênero, classe social e raça dos detentos e detentas. Desde o discurso de “War on Drugs” promovido por Nixon, até a Lei de Drogas brasileiras, é visto uma política de ação com foco na repressão e aprisionamento de indivíduos e substâncias. Esta monografia é focada no aumento em massa do encarceramento de mulheres, buscando entender o impacto da política de drogas neste quesito, além de verificar o perfil das detentas que são excluídas de suas participações e existências diante deste viés. Será utilizado neste trabalho a interseccionalidade entre classe, gênero e raça para entender os públicos mais afetados neste genocídio estratégico. A metodologia utilizada foram levantamentos bibliográficos, especialmente através das contribuições de Angela Davis e Juliana Borges, além da análise de dados públicos e gratuitos disponíveis pelo Infopen Mulheres. A realidade em terras-brasilis é de um mecanismo consciente para o aprisionamento de corpos abjetos, sendo estes majoritariamente mulheres negras, pobres e travestis.

**Palavras-chave:** interseccionalidade; drogas; mulheres; encarceramento;

## ABSTRACT

Current drug control policies are transforming Brazilian lands in a scenario of massive increase in incarceration related to drug trafficking and a totally repressive reality when analyzing gender, social class and race of the detainees. From the “War on Drugs” speech promoted by Nixon, to the Brazilian Drug Law, it is seen an action policy focusing on the repression and imprisonment of individuals and substances. This monograph is focused on the massive increase in the incarceration of women, seeking to understand the impact of drug policy in this regard, in addition to verifying the profile of detainees who are excluded from their participation and existence due to this action. In this work, intersectionality between class, gender and race will be used to understand the audiences most affected in this strategic genocide. The methodology used was bibliographic surveys, especially through the contributions of Angela Davis and Juliana Borges, in addition to the analysis of public and free data available by the Infopen Women. The reality in terra-brasilis is that of a conscious mechanism for the imprisonment of abject bodies, the majority of which are black, poor and transvestite women.

**Keywords:** intersectionality; drugs; women; incarceration;

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>2. CAPÍTULO 1: Os conceitos de Interseccionalidade e o poder sobre a vida.....</b>	<b>9</b>
<b>3. CAPÍTULO 2: A trajetória das Guerras às Drogas e sua configuração em terras-brasilis.....</b>	<b>16</b>
<b>4. CAPÍTULO 3: A política de drogas como mecanismo de genocídio sobre as mulheres.....</b>	<b>28</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>40</b>
<b>6. FIGURAS E IMAGENS.....</b>	<b>42</b>
<b>7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>43</b>

## **Introdução**

Este presente texto busca realizar um levantamento (bibliográfico) do encarceramento em massa de mulheres em relação ao narcotráfico, sob certos recortes temporais e locais que serão feitos com vagar no andar da pesquisa. Isto porque, para além da sistematização da revisão bibliográfica com tessituras dos diálogos que estabelecemos entre diferentes pesquisas e autores, cabe destacar que traremos também as discussões metodológicas que tanto colonizam. Eis o epistemicídio. Em suma, a ideia é a de relacionar o endurecimento da política de drogas no Brasil desde o anúncio da ideologia de Guerra às Drogas promulgada por Richard Nixon em 18 de junho de 1971 e as políticas baseadas neste direcionamento repressivo. Guerra esta que se configura como um mecanismo de aprisionamento de substância e indivíduos passando por cima da saúde pública e questões sociais.

O problema está em verificar como esta política, que historicamente foi incorporada pelo Brasil em seus regimes, se relaciona com os crescentes índices de mulheres detidas por tráfico de drogas. Eis as contribuições, especialmente, de Angela Davis (2017, 2018, 2019) e o quão são as mulheres que fazem girar a engrenagem de moer gente (contra si mesmas e contra os seus) da lógica capitalística. À vista disso, a pesquisa buscará destacar as contribuições das autoras fazendo com que seus nomes completos apareçam ao decorrer do texto, entendendo a problemática da desigualdade acadêmica presente ao longo da história em relação as mulheres, com base no heteropatriarcado.

Logo, será buscado tecer argumentos e considerações trazidas por um viés interseccional. É essencial que exista uma análise profunda acerca das diferentes realidades e consequências que são encontradas em corpos subjugados. Inicialmente serão introduzidos conceitos que auxiliam na interpretação e reflexão do epistemicídio que ocorre em terras brasileiras. As contribuições de autores e autoras serão utilizadas para iniciar o entendimento dos fenômenos estudados e suas ligações com as histórias e existências destes corpos.

Também buscarei estabelecer um caráter comparativo no seguinte capítulo entre as políticas norte-americanas e brasileiras e as consequências destas, trazendo considerações sobre a formulação do conceito proposto por Nixon, a internacionalização deste e como ele se formulou na Lei de Drogas brasileira de 2006. Neste segmento será explorada a intenção e essência do Estado para com os entorpecentes e os indivíduos, bem como o projeto ofensivo de exclusão e encarceramento. Discorrerei sobre as características principais da Guerra às Drogas e como ela foi se maturizando e expandindo ao longo do tempo. A discussão acerca da demonização da droga, a indústria armamentista e principalmente quem lucra com esta guerra será tratado neste capítulo. Entenderemos o corpo escrito da Lei de Drogas e suas falhas, realizando o preparo para verificarmos quem esta política mais atinge em terras brasileiras.

No capítulo final, serão trazidas discussões e dados acerca do encarceramento feminino como um todo, especialmente pelas contribuições de Juliana Borges e os dados oficiais do Infopen. O objetivo é mostrar não somente como a Lei de Drogas impactou no crescimento do aprisionamento, mas como também a verificação especificamente a questão das detentas que não se enquadram nos perfis heterossexuais, cisgêneres e brancos. Além, serão discutidas questões paralelas a este tópico como as (faltas de) condições do cárcere e os preconceitos sofridos dentro das prisões. A ideia aqui é tecer como a política de drogas se transfigura em um mecanismo de aprisionamento de um público específico, de mulheres jovens, negras e transexuais, trazendo a exclusão destas e conseqüentemente a morte de seus corpos. Por fim, introduzirei tópicos recentes relacionados a COVID-19 e a chacina de Jacarezinho para demonstrar mais uma vez a intenção genocida das forças de poder no Brasil.

Além destas análises bibliográficas, serão explorados os anuais e dados disponíveis sobre o encarceramento e o narcotráfico, focando em anuais e os disponíveis pela Polícia Federal e o Infopen. Estas fontes oficiais, gratuitas e disponíveis ao público serão usadas para demonstrar os argumentos trazidos pelos autores com dados concretos. A pesquisa também irá utilizá-los para demonstrar as (faltas de) intenções e projetos do Estado para esta população, bem como criticar as mesmas fontes pela falta de existência de dados acerca das detentas transexuais e travestis. Trata-se de transbordar os documentos, cujas palavras grafadas solapam a vida vivida e escorrida no suor e sangue de dadas re-existências resistentes.

Esta monografia destaca a importância entre analisar o fenômeno que acontece em decorrência das Guerras às Drogas e os corpos que são encarcerados e mortos diariamente no Brasil. Este é um tema que se mantém nos holofotes visto a realidade cruel que se exemplifica ao longo dos anos. A desconsideração intencional do Estado para com corpos específicos, como será discutido posteriormente, também eleva a importância de que este tipo de pesquisa seja feita. As vidas de pessoas mulheres, negras, trans e indígenas são não apenas esquecidas, mas como também propositalmente excluídas e mortas dentro deste epistemicídio.

## Os conceitos de Interseccionalidade e o poder sobre a vida

Antes de entrar especificamente na questão das drogas e suas políticas, irei discorrer um pouco sobre a importância da interseccionalidade para a análise e a base teórica e humana atrás dos fenômenos decorrentes da política. É necessário as contribuições e visões das autoras referentes a estas análises de estudo, bem como sabermos que estes corpos subjugados são historicamente e constantemente apagados e esquecidos em terras brasileiras e afora. Neste capítulo irei tecerei também considerações sobre os conceitos de poder e a essência do Estado.

Trago Sueli Carneiro em seu artigo acerca do “Epistemicídio” escrito (também) para o portal Geledés em 2014 (CARNEIRO, 2014). A autora traz as considerações de Mills, reforçando o fato de que é impossível desconsiderar o sistema e as políticas estruturais relacionadas à supremacia branca. O cenário é um conjunto de instituições, normas e costumes centrados em uma política excludente de certos corpos em detrimento de outros.

Sueli Carneiro exemplifica este sistema em diversos setores da sociedade, desde os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário até os cargos altos de empresas, níveis de escolaridade e inclusive o perfil de docentes nas universidades públicas e privadas. Esta realidade de supremacia branca, heterossexual e cisgênero traz este epistemicídio também como panorama do cárcere<sup>1</sup> e da Guerra às Drogas. Conforme aponta Foucault: “o racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros, a função assassina do Estado só pode ser assegurada desde que o Estado funcione, no modo do biopoder, pelo racismo” (Foucault, 2002, p. 306).

Dada a realidade apresentada acima, é visto a necessidade de interpretar o contexto brasileiro através de uma lente interseccional, que considere as realidades e históricas desses corpos subjugados. Conforme aponta Carla Akotirene em seu texto “Interseccionalidade” de 2019, o termo foi inicialmente apresentado Kimberlé Crenshaw em 1989, analisando a posição de mulheres negras e como as dinâmicas estruturais atingiam seus corpos e características.

O conceito pensado é uma categoria de análise metodológica que busca sensibilizar e reivindicar critérios excluídos e/ou diminuídos dos níveis de importâncias em outras teorias. Segundo Carla Akotirene, a interseccionalidade enxerga como intrínseca e inseparável as

---

<sup>1</sup> - Vale também ressaltar aos tempos atuais de pandemia do COVID-19. Sobre o cárcere doméstico de quem tem privilégio de se manter em casa. Não somente sobre as condições mentais e físicas, mas também pensando no risco de violência doméstica com as mulheres e discriminação aos LGBTs encontrados em casas hostis para com sua existência.

dinâmicas racistas, cisgênero e heterossexuais do sistema capitalista<sup>2</sup>. Ou seja, está relacionada a uma interlocução da análise entre gênero, raça e classe, em contraponto a sobreposição destes.

O feminismo negro dialoga concomitantemente entre/com as encruzilhadas, digo, avenidas identitárias do racismo, cisheteropatriarcado e capitalismo. O letramento produzido neste campo discursivo precisa ser aprendido por lésbicas, gays, bissexuais e transexuais, (LGBT), pessoas deficientes, indígenas, religiosos do candomblé e trabalhadoras. Visto isto, não podemos mais ignorar o padrão global basilar e administrador de todas as opressões contra mulheres, construídas heterogeneamente nestes grupos, vítimas das colisões múltiplas do capacitismo, terrorismo religioso, cisheteropatriarcado e imperialismo. (AKOTIRENE, 2018, p.16)

Pensando no Atlântico<sup>3</sup> e nas contribuições decoloniais, é de intenção do colonizador e do eurocentrismo em priorizar corpos em detrimentos de outros historicamente (no que a história tende à oficialidade da omissão de eventos ao dispor dos discursos dominantes, além da projeção de povos e sociedades como inferiores). A abordagem interseccional permite não somente repensar essas estruturas, mas como também prover de meios metodológicos para que as realidades de povos subjugados sejam analisadas de forma congruente com suas histórias e existências.

Além disso, a autora discorre ainda que é complicado separar ou sobrepor realidades a outras, visto que estas são vividas em conjunto diariamente. As relações de classe, gênero e raça são aplicadas e instrumentadas diuturnamente, assim como suas opressões. Carla Akotirene descreve que existem, por exemplo, opressões sexual-racial, que acontecem de forma junta contra estes corpos, logo se torna complicado separar o nível de análise.

É importante apontar também que o método interseccional não está relacionado diretamente com uma hierarquização do sofrimento e opressão, nem ao mesmo propõe essa. A autora feminista negra Patrícia Hill Collins discorre que a interseccionalidade impede um caráter comparativo, visto que a análise está ligada à estrutura que atravessa corpos e realidades da matriz colonial sobre corpos oprimidos. Patrícia Hill Collins reforça que o patriarcado, o racismo e o capitalismo devem ser tratados com interseccionalidade, visto que a ligação entre estes é intrínseca e estrutural.

A pesquisa também irá se atentar pelas considerações de Angela Davis, conforme apontado por Carla Akotirene para não desmerecer ou esquecer o trabalho de ativistas e

---

<sup>2</sup> Importante destacar aqui que para além do sistema capitalista, este cenário se identifica em todas suas vertentes historicamente, desde o colonialismo e imperialismo até o neoliberalismo presente neste segundo milênio

<sup>3</sup> Não esquecendo também que para além do Atlântico, estados no índico e pacífico que sofreram também genocídios e explorações coloniais que se estendem resultados até os dias atuais.

pesquisadores negros e negras que não se utilizaram da pesquisa interseccional<sup>4</sup>. Conforme aponta a autora norte-americana, é essencial que não caiamos em políticas e teorias disfarçadas da interseccionalidade, que perpetuam as logísticas de opressão e ocidentalismo, como feito pelos Estados Unidos em países africanos através do controle populacional.

Segundo Angela Davis:

Menciono essa genealogia que leva a sério as produções epistemológicas de pessoas cujo trabalho principal é organizar movimentos radicais porque considero importante evitar que o termo “interseccionalidade” apague histórias cruciais de ativismo. Havia entre nós aquelas pessoas que, não tanto em virtude das análises acadêmicas, mas por causa de nossa experiência, reconheceram que tínhamos de descobrir uma forma de reunir tais questões. Elas não estavam separadas em nosso corpo e também não estavam separadas em termos de luta.(DAVIS, 2018. p.33)

A realidade da Guerra às Drogas e suas consequências para com os corpos subjugados que serão tratados posteriormente requer uma análise interseccional. O contexto é de uma ligação de aparatos governamentais, justiça, poderes e a fomentação das opressões de raça, classe e gênero. As contribuições de Carla Akotirene e Patrícia Hill Collins auxiliam para entender que é imprescindível a interseccionalidade entre as realidades estruturais e os corpos que esta encarcera e mata. Gostaria de estender também o pensamento da interseccionalidade para com as considerações de Foucault e Angela Davis, para que não nos esqueçamos que estamos falando de corpos e vidas.

Para entender as consequências das políticas de Guerra às Drogas, é imprescindível trazer as considerações do autor e autora citados acima para entendermos o que é o encarceramento, como ele afeta os corpos e qual é a essência do Estado em colocar seus indivíduos nestas condições. E mais: aqui não aprofundaremos as indispensáveis contribuições da antropóloga, psicanalista, educadora, dentre outras tantas adjetivações de pura potência que e quem foi Lélia Gonzalez, mas cabe destacar que todxs estes diálogos interseccionais por ela já eram anunciados e enunciados no clássico “Racismo e Sexismo” dos idos da década de 1980 (GONZALEZ, 1984). Detalhe: tecidos a partir do dessecamento de suas ferramentas-conceitos da “neurose cultural brasileira” que dispara suas tessituras sobre “consciência” e “memória”, a fim de que possamos ter atuações que confluem para práticas anti-coloniais, anti-racistas e anti-sexistas.

As contribuições de Foucault para os diversos tópicos decorrentes desta monografia são imprescindíveis, visto que o autor tem ativamente sido um ponto importante para a discussão de poder, disciplina, encarceramento e sexualidade. Gostaria de nesse capítulo tratar

---

<sup>4</sup> Não se esquecendo de também das vidas que foram perdidas por estes ativistas e militantes negros e negras ao longo dos anos aos corpos que enfrentaram (e enfrentam) a realidade repressiva ao longo dos anos.

das discussões do autor sobre o biopoder e como este é empregado para a inicial exclusão de corpos, e posteriormente para a disciplina destes. Segundo o autor, a definição do termo segue como “o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais, vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral do poder” (Foucault, 2008a, p. 3).

Analisando como este poder se caracteriza e é operado, Furtado e Juliana Camilo no artigo da revista “Subjetividades” de 2006 trazem considerações acerca do apresentado por Foucault em suas análises. É essencial compreender o poder como uma ferramenta imprescindivelmente ligada ao saber, tanto pelos operadores deste quanto pelos objetivos da ação em si. Os autores trazem que é necessário que exista uma legitimação e viabilização deste visto que suas ações autoritárias só são possíveis através da instrumentação que é adquirida a partir do conhecimento de quem o exerce. Nunca esqueçamos que não há estruturação do Estado Moderno sem violência que faz desatar sangrias, sobre os corpos e as almas de quem desimporta ou é carimbado como abjeto pelo sistema burocrático estatal.

O poder sobre a vida é operado em diferentes segmentos da rede social como escolas, universidades, hospitais e os presídios. Isto tudo só foi adquirido através de um longo processo de criação e transformação de medidas judiciais, conhecimentos e modelos políticos desde o século XVII. Entendendo este panorama do conceito de poder, é possível estender essas considerações com o racismo de Estado, com as argumentações de Foucault de 1999 em *Vigiar e Punir*, discorrendo sobre as características do sistema e da essência prisional e dos conceitos de disciplina.

Similarmente como escrevi acima acerca das argumentações de Almeida (2018) e as dimensões do racismo, Foucault traz as considerações sobre como a morte de corpos subjugados se dá por diversos mecanismos como o controle disciplinar, a representação em partidos políticos, as medidas de instrumentalização da repressão destes. Conforme apontado por Furtado e Juliana Cabral:

Um poder exercido por estruturas administrativas e de governo, que pressupõe a existência de um vínculo intrínseco entre a prosperidade e o extermínio. Deve-se entender esse extermínio não apenas como a derradeira aniquilação física, mas também “a morte política, a expulsão, a rejeição, etc.” (Foucault, 1999, p. 306). Assim, para o racismo de Estado, “a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal) é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura (FURTADO; CABRAL, 2016. p.4)

Foucault discorre em suas obras, principalmente “*Vigiar e Punir*” e “*Microfísica do Poder*” em como os mecanismos de exclusão se transformaram ao longo dos anos. O que inicialmente antes do século XVIII passava a ser um mecanismo de ação de extermínio dos

povos subjugados ou “delinquentes”, se tornou um processo diferente. Os detentores de poder utilizam do conhecimento de que não seria possível a repressão ou exclusão total dos indivíduos, nem do saber. Logo, as políticas de deixaram de ser somente sobre os corpos sociais, mas como principalmente nos corpos (e almas) sociais são disseminadas as tantas culpas cristãs e demais mecanismos tão aperfeiçoados pelo Estado Moderno para domesticar-nos.

Isso significa uma dinâmica diferente de execução/exercício do poder que vem inserida na disciplina, no cotidiano, nos gestos, ou seja, numa normalização na vida destes corpos. Foucault apresenta que o Estado não conseguindo impedir os saberes tradicionais e populares, começou a produzi-lo, através do conjunto das disciplinas dos locais descritos anteriormente. Analisando estas considerações, entendo que os detentores do poder necessitam não somente da exclusão das populações que não lhe são interessantes, mas também de mecanismo que propõe a naturalização da subjugação e exclusão destes em todos os níveis sociais, econômicos e políticos. Eis o que tanto significa necropolítica, aliada ao biopoder, biopolítica e racismo de Estado.

Gostaria de também levantar os argumentos apresentados por Joan Scott acerca das subjugações de gênero. A autora discorre como este é um elemento das relações e hierarquizações de poder que constituem as relações sociais baseadas nas diferenças. Scott apresenta o gênero como categoria de existência em todos os planos desta relações citadas, como símbolos culturalmente disponíveis e conceitos expressos em categorias educacionais, políticas, doutrinas religiosas, etc. (SCOTT, 1989, p.21)

Logo, é possível compreendermos que o gênero também é uma categoria atingida em diversos planos de ação pelos detentores das relações de poder. Os mecanismos utilizados para o mantimento deste poder são naturalizados novamente nas falta de representações políticas, instituições educacionais masculinas, mercado de trabalho sexualmente agregado e também, o objetivo desta monografia, o encarceramento em massa.

As considerações de Foucault se interligam com os argumentos apresentados acerca da naturalização da desigualdade de gênero e o racismo estrutural encontrados nas relações sociais complexas e descrito pelos autores citados neste capítulo. Dentre os mecanismos utilizados pelo Estado e os detentores de poder para a indeterminação desses povos, irei tratar nesta pesquisa mais profundamente acerca do encarceramento em massa de mulheres devido a política de drogas como um todo, além de realizar um recorte acerca das mulheres negras, trans e indígenas

O discurso de Angela Davis na Universidade da Bahia em 2017 é importantíssimo para relacionar as questões de gênero, raça e encarceramento. A autora aborda como a prisão

e o sistema escravocrata tem similaridades não somente análogas, mas como em sua perpetuação e quem os compõe como um todo. Isto significa que o sistema prisional é um mecanismo institucional utilizado para realizar uma forma mais humanizada de coerção. Logo, a existência diária deste sistema se configura em um sentimento de racismo e repressão, o que leva Davis a enxergar a abolição como a contrapartida deste processo. Conforme aponta a mesma: “A abolição do sistema carcerário nos convida a pensar a construir uma sociedade onde não haja racismo, sem estruturas heteropatriarcal, sem estruturas capitalistas” (DAVIS, 2017, p.1)

Angela Davis nos demonstra, assim como Foucault anteriormente, que o sistema prisional não é somente punitivo unicamente, mas sim um mecanismo do Estado que perpetua questões ideológicas de raça e gênero dentro das relações sociais como um todo. No caso das detentas mulheres, a autora aponta que estas sofrem além da violência propagada na prisão, como as revistas constrangedoras, também sofrem invasões e abuso sexual no mundo “livre”<sup>5</sup>. E logo, se o Estado utiliza de violência policial e punitiva não somente com as detentas, mas também com quem comete crimes contra estas, ele está diretamente propagando a mensagem de que este tipo de ação é a solução dos problemas domésticos e privados igualmente.

Ambos os autores nos auxiliam percebem que o encarceramento nunca trouxe resultados concretos em relação a diminuição da criminalidade, da violência e no caso desta monografia, no uso e tráfico de drogas. Mais que isso: para em qualquer momento afirmarmos a vida viva e vívida, no que nossa animalidade humana nos faz sonhar e/ou simbolizar. O que é encontrado neste cenário são políticas ofensivas de perpetuação de ideologias e projetos de exclusão, punição e disciplina. No caso do objeto estudado por esta monografia a realidade não é diferente, desde a formulação da Lei de Drogas até o público encarcerado por esta política, irei demonstrar posteriormente como este é outro exemplo de como o Estado utiliza desse mecanismo para realizar ações diante de populações específicas

---

<sup>5</sup> Relembrando sempre que as mulheres em situação de “liberdade” não ficam avulsas a todas as manifestações de machismo e violência, especialmente dentre de suas próprias casas de modo doméstico, onde podemos pensar sobre o conceito de cárcere doméstico visto a realidade em terras brasileiras de feminicídios.

## **A trajetória das Guerras às Drogas e sua configuração em terras-brasilis**

A política de Guerra às Drogas incorporada desde Richard Nixon em 1971 nos Estados Unidos se baseia numa visão de repressão e de combate ao narcotráfico. As questões de saúde e reabilitação são rebaixadas nos níveis de prioridade, enquanto a atuação da polícia e das forças armadas no aprisionamento tanto das substâncias quanto dos indivíduos é reforçada. As leis advindas deste viés são formuladas e aplicadas pensando desde seu início obviamente a um público específico, a ser apreendido e excluído pelas forças de poder. Conforme aponta Marina Lattavo, em seu artigo em relação à política de Guerra às Drogas ao sistema de saúde:

[...] a falência do sistema de políticas públicas, resulta na política intolerante de guerra. O fracasso ou a ausência da diplomacia e do diálogo abrem espaço para o caminho da violência. Assim, o Governo compensa suas deficiências através das forças policiais e do sistema Penal, sem tratar dos reais problemas da sociedade. Desviando o foco da ausência dos sistemas básicos de saúde e educação (LATTAVO, 2013).

O que começou como uma revolta inicialmente religiosa em 1918 com a Lei Seca e proibição do álcool, resultou anos depois em políticas seguidas de aumento da repressão aos entorpecentes e conseqüentemente aos indivíduos. Com diversas influências políticas da época, inclusive a queda do bloco de esquerda, Richard Nixon declarou neste seu mesmo discurso as drogas como o inimigo número um da América: “O inimigo público número um da América é o uso de drogas. Com o objetivo de combater e nos defender contra este inimigo, é necessário empreender uma nova e completa ofensiva” (NIXON, 1971, p.1).

Esta ofensividade promovida pelo presidente americano significava o constante aumento de reforços políticos e econômicos em direção à repressão, às forças armadas e a apreensão das substâncias. Além disso, é introduzido uma construção do pensamento sobre crime e o criminoso em relação à "beleza americana" (sem esquecermos o clássico fílmico homônimo hollywoodiano), tendo não somente o usuário de drogas nesta conotação, mas como também a população negra relacionada à criminalidade, lembrando as considerações de Almeida (2018) citadas acima sobre a naturalização do racismo. Este direcionamento de viés, deixando de lado os indivíduos e as questões de saúde pública, foram reforçadas por Ronald Reagan ao declarar uma política de tolerância zero aos entorpecentes:

O sentimento com relação às drogas está mudando neste país, e o momento está a nosso favor. Nós não estamos perdoando as drogas – pesadas, leves, de qualquer forma. Drogas são ruins, e nós estamos contra elas. Como eu disse antes, estamos retirando a bandeira da rendição e levantando a bandeira da luta. E nós vamos vencer a guerra às drogas. (REAGAN, 1982).

Analisando os discursos de ambos os presidentes, podemos chegar à conclusão de que a visão sobre as drogas é de uma demonização. O consumo é uma prática perigosa e mortal sem áreas cinzentas no meio, causando uma polarização intencional que leva a pouca possibilidade de debates, estudos e argumentações. Além disso, as palavras também demonstram que é dever do Estado interferir dentro deste cenário, zelando por uma suposta questão de saúde pública e do indivíduo. É necessário dialogar nestes termos propostos por Reagan, principalmente pela hipocrisia e relatividade desta preocupação com o indivíduo.

Devemos lembrar que os Estados Unidos é um país que historicamente e cada vez mais, seus cidadãos possuem porte de armas. Segundo o Instituto de Pesquisa Pew em 2017, ao menos 40% dos norte-americanos declaram que possuem uma arma de fogo ou residem em uma casa onde exista uma. Conforme a reportagem da BBC “Cultura de Armas nos EUA”, também de 2017, mais de 64% dos homicídios totalizados no país no ano anterior estão relacionados à armas de fogo, segundo o FBI. Isso demonstra uma dualidade na essência violadora do Estado nesta citada “preocupação” com o indivíduo, visto que uma variável de mortes está relacionada a um objeto legalizado em muitos estados.

Uma das possíveis explicações para esta hipocrisia seria o fator econômico, visto que os Estados Unidos por muitos anos têm sido o maior vendedor e fabricante de armas à nível internacional. Logo, o Estado busca normalizar o objeto não somente internacionalmente, como também em seu interior, deixando claramente que a prioridade em sua essência não é a saúde do indivíduo. Trazendo esta dualidade ainda mais para as drogas, temos ainda os entorpecentes legalizados e inclusive, historicamente apoiados e naturalizados, como grandes fatores de morte de seus indivíduos.

Os barbitúricos, remédios antidepressivos e analgésicos, álcool e cigarro juntos somam um grande número de mortes combinadas. Todos estes são em alguma medida normalizados pelo Estado e pela mídia nacional, inclusive tendo sido o cigarro por muitos anos um fator diretamente relacionado a masculinidade, o sucesso e a vida empresarial, assim como as propagandas de álcool trazendo a hipersexualização e submissão do corpo feminino. Além da perpetuação de estereótipos e ideologias, essa política de drogas caminha juntamente com a indústria farmacêutica que age ao lado desta hipocrisia em relação ao tratamento das drogas e remédios.



Imagem 1 (créditos Café História)



Imagem 2 (créditos Budweiser e Brahma)

Ambas substâncias foram utilizadas por anos como expansão de ideologias sociais, além de sequer trazerem em suas propagandas, os riscos e perigo de morte ou vício por tais, relembrando novamente a hipocrisia dos governos norte-americanos de utilizarem este discurso para promoção da Guerra às Drogas. Esta comparação serve para demonstrar que existe uma falsidade e insinceridade nas falas de Nixon e Reagan. A política de Guerra às Drogas não está relacionada em sua essência e prioridade à saúde do indivíduo, mas sim ao aprisionamento, exclusão e morte de certos grupos determinados. Esta é uma política que se estende ao Brasil, conforme irei mostrar a seguir.

Há de se fazer uma inserção sobre o *modus operandi* que percebemos no escracho em solos brasileiros com o estatuto do desarmamento sendo desmontado e as posses, os portes e as compras de armas disparando assustadoramente sob o crivo bolsonarista. Dialogando as similaridades entre as manifestações dos EUA nas décadas de 70 e 80 e as políticas brasileiras atuais, podemos entender como a guerra às drogas e a indústria armamentícia se mantêm constante ao longo do tempo. Segundo o *podcast* Entretanto<sup>6</sup> em seu episódio 47 de 2021, o governo de Bolsonaro vem desde o início de 2019, em seu primeiro ano e mês de posse, a realizar decretos facilitando a flexibilização tanto na posse e no porte de armas, através da exclusão da justificativa e inserção da condição efetiva de necessidade. Isto retira o maior filtro e afetar diretamente a possibilidade de rastreamento, visto que o acesso fica mais abrangente a população.

O *podcast* irá trazer que no ano de 2021, o governo presente até este ano realizou quatro novos decretos, novamente buscando a flexibilização e facilitação da aquisição tanto do porte quanto da posse de armas. Tanto o procedimento, que passou a ser online, os

---

<sup>6</sup> Recomendo fortemente as discussões presentes também em outros episódios deste *podcast*, disponível gratuitamente em diversas plataformas, para que se absorvam diálogos por perceptivas econômicas, juristas e sociais acerca de diversos temas.

documentos requisitados até a quantidade máxima de armas foram afetadas pelas medidas bolsonaristas. A flexibilização auxilia também para a facilidade de aquisição para grupos armados e causa o perigo aumento da violência, especialmente doméstica contra as mulheres. Segundo dados trazidos pelo episódio, houve um crescimento de 5% de mortes por arma, mesmo na pandemia. 70% das armas utilizadas nestes crimes violentos foram registradas por cidadãos comuns.

O feminicídio e o suicídio estão diretamente ligados ao porte de arma de fogo e os números ligados a estes crimes tendem a aumentar conforme estes decretos continuem em vigor. Existe um discurso dos governantes de terceirização da demanda de segurança pública, colocando a responsabilidade em cada cidadão. No entanto, este é um mais um mecanismo de desmonte público e incentivo a violência. A flexibilização da posse de armas não causa a diminuição dos crimes, assim como ocorreu nos Estados Unidos. Tendo em vista que em 2020 houveram a produção de 180 mil novas armas de fogo e um aumento de 84% em 2019 e 2020, podemos compreender como é interessante a Guerra para quem lucra com ela e suas armas.

Buscando entender como este modo de ação estatal chega ao Brasil, Lemos (2015) demonstra a internacionalização desta política de Guerra às Drogas se deu ao meio de dois principais meios: a Convenção sobre Substância Psicotrópicas e Convenção contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas, ambas em Viena em 1971 e 1988 consequentemente. É importante já desde início notar as datas e a influência que ambos presidentes norte-americanos tiveram no cenário internacional. Conforme aponta o texto da Convenção de 1971:

Preocupadas com a saúde e o bem-estar da humanidade; Observando, com preocupação, os problemas sociais e de saúde-pública que resultam do abuso de certas substâncias psicotrópicas; Determinadas a prevenir e combater o abuso de tais substâncias psicotrópicas; Determinadas a prevenir e combater o abuso de tais substâncias e o tráfico ilícito a que dão ensejo; Considerando que as medidas rigorosas são necessárias para restringir o uso de tais substâncias aos fins legítimos. (Decreto nº79.388/1997).

De acordo com Lemos, essas Convenções analisaram e perpetuaram o discurso de que é dever do Estado se preocupar com a saúde e segurança dos seus indivíduos. No entanto, com o viés de repressão promulgado pelos Estados Unidos, o meio no qual foi discutido para realizar essa tal proteção seria o de reforçar a ofensividade do combate ao tráfico de drogas. Em outras palavras, seria direcionar recursos e ações para os agentes e mecanismos que estão na linha de frente do aprisionamento dos indivíduos e das substâncias.

As Organizações das Nações Unidas (ONU) também seguem este alinhamento desde o início das convenções. De acordo com Lemos, os relatórios anuais do Escritório Das Nações Unidas que acontecem desde 1997 vêm ao longo dos anos projetando argumentos para

reforçar as políticas repressivas do combate ao narcotráfico. O relatório de 2014 declarou que as medidas ofensivas foram as principais responsáveis pela diminuição do consumo de ecstasy e LSD.

É importante notar que desde o início do processo da internacionalização do discurso de Nixon, e posteriormente Reagan, não incluem como pauta todas as questões sociais que apresento ao longo da monografia e hipótese. Acredito que devemos tomar a isenção de pautas de gênero e raça no cárcere e tráfico, desde o início, como políticas conscientes de repressão e esquecimento. É parte da estrutura deste viés de repressão e de recorte de classe e racialização, não somente excluir esta população, mas colocá-la também como um dos objetivos a serem apreendidos e aprisionados. Neste processo constante de coisificação de quem não serve ao sistema, como bem esmiúça Lélia Gonzalez ao trazer à nossa memória a limitação da “consciência racionalizada” na raça e no sexo como nossas neuroses culturais. E que ousam ainda destacar os corpos e almas desimportantes e tornar sujeitos outros poucos, vez ou outra escorregando às mulheres brancas.

Os Estados Unidos usaram não somente medidas ativas e opressivas para espalhar seu conceito de Guerra às Drogas. Tanto internamente quanto externamente, os governantes se utilizam de agendas de soft-power para a promulgação do discurso. O termo soft-power ou poder brando foi um termo introduzido por Nye Jr para demonstrar mecanismos estatais para propagar influências e discursos sem o uso de força bruta, que seria o hard-power (Nye Jr., 2002-b, p. 36). Ele é utilizado nas Relações Internacionais para demonstrar atos de espalhar ideias, conceitos e agendas de um governo específico de maneira que não sejam ofensivas, como guerras, ataques ou sanções pesadas.

Os governos norte-americanos vêm desde a muito tempo espalhando o “American Way of Life” de diversas maneiras no modelo de soft-power. Através de cinema, música, televisão e jornais, o país tem conseguido com sucesso implantar ideais de sua sociedade ideal para com outros países, a fim de atingir objetivos políticos e econômicos específicos. Em relação à Guerra às Drogas isso não foi diferente, tanto a demonização do entorpecente quanto a popularidade dos soldados e policiais estadunidenses como heróis nacionais (e internacionais). É importante destacar que Nye descreve que o alcance e efetividade dependem do nível de influência do autor em cenário internacional, o que impacta ainda mais a análise levando em conta que os Estados Unidos, em seu papel de potência, é o autor principal deste discurso. (Nye Jr., 2004-b. p. 5).



Imagem 3 (créditos Mashable)



Imagem 4 (créditos Pinterest)

Além do incentivo constante (e com sucesso e grande parte) de realizar suas políticas repressivas, e ainda sim receber apoio da população através do soft-power, os governos também colocam a população negra e latina como os principais “protagonistas” dessa Guerra, resultando também na naturalização do racismo. Os negros e negras norte-americanos são colocados na mídia desde sempre como os criminosos e usuários principais de entorpecentes, além de existir o constante contraponto com a violência policial e a exaltação deste. O autor do conceito de soft-power enxerga a mídia como um dos mecanismos mais efetivos deste viés, visto que ela abrange uma diversidade de atores e alvos, facilitando a implementação do discurso. Visto isso, já é possível relacionar mais similaridades entre os mecanismos de ação norte-americanos e brasileiros no tratamento da Guerra às Drogas e seus indivíduos.

A política repressiva de Guerra às Drogas teve seu principal marco no Brasil com a aplicação da Lei Nº 11343 de 23 de Agosto de 2006. O artigo 1º desta dispõe sobre os objetivos de formulação e ação que é descrito como o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. O SISNAD é o responsável por medir as medidas de prevenção ao uso ilícito de entorpecentes, bem como a repressão diante ao tráfico de drogas. Em sua primeira página já conseguimos perceber a influência de Nixon e das Convenções que ocorreram na Áustria, descrita por Lemos anteriormente, no segundo artigo da lei:

Art. 2º: Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso. (Redação dada pela Lei nº 11343, de 2006). (BRASIL, 2006, p.1)

Analisando o caráter da composição da lei como um todo, percebemos claramente a prioridade do governo com certas questões em desmanche de outras. O texto possui um total de 15 páginas e 75 artigos, sendo alguns destes vetados. De todos os artigos, apenas 8 são direcionados para a prevenção do uso de drogas e a reinserção do usuário dependente dentro da sociedade. Em sua grande maioria, a Lei dispõe sobre as características do crime, do processo penal e das formulações em relação aos traficantes e usuário de drogas. Para ilustrar a características citadas, segue o gráfico feito a partir da leitura da Lei nº 11343 considerando a quantidade bruta de artigos em relação às temáticas caracterizadas a seguir:

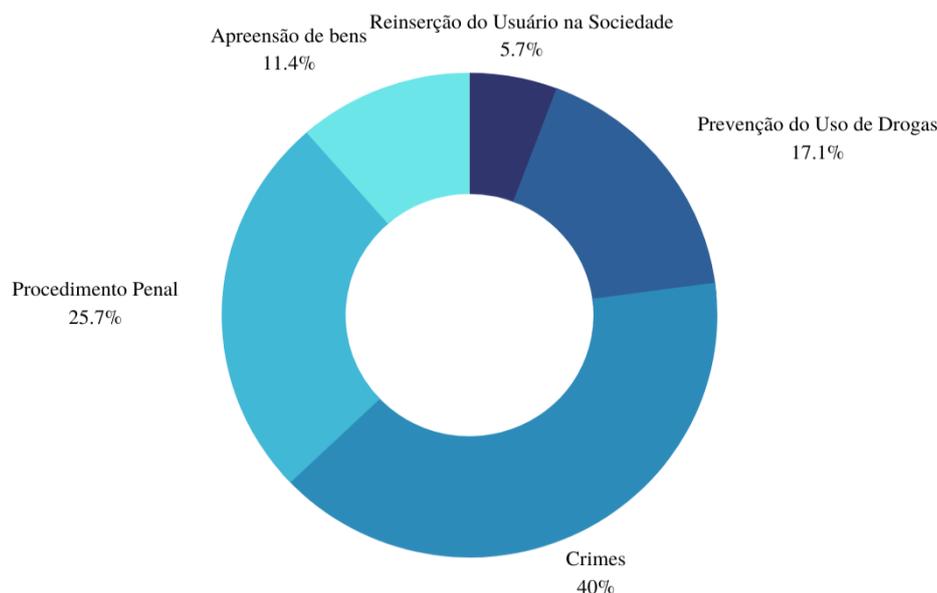


Imagem 5 (créditos Ademar Amorim)

Esta característica já demonstra o citado na introdução. A política de Guerra às Drogas rebaixa de nível de prioridade, as questões sociais de saúde pública, e reforça a apreensão tanto do indivíduo quanto das substâncias. A Lei também falha fortemente com sua de falta de descrição quanto aos tipos de drogas, seus níveis de periculosidade, as formas e a hierarquia do tráfico, muito menos aborda as questões estruturais de desigualdade e subjugação. Ao invés disso, ela aumenta a autoridade dos policiais e agentes da lei em relação à prisão, colocando os relatórios destes, como suficientes provas para a análise do crime. Conforme apontado no artigo 50º da Lei:

Art. 50. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 (vinte e quatro) horas. § 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea. § 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º deste artigo não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo (Redação dada pela Lei nº 11343, de 2006). (BRASIL, 2006, p.9)

A Lei também pouco se preocupa em reforçar características de pesquisa científica em relação aos benefícios que certas drogas podem ter para o benefício. Isto é um contraponto em relação à Convenção de Viena de 1971 que previa que umas das agendas principais seriam de manutenção da análise dos entorpecentes para rigor de ciência. No entanto, isto não é uma surpresa visto que o texto brasileiro não se importa nem ao mesmo em diferenciar os entorpecentes em relação às características perigosas. A Convenção de Viena foi um evento marcante e importante acerca das políticas de drogas, principalmente por reforçar as ideias ofensivas das Guerras às Drogas, mas também por direcionar e sugerir como os países devem seguir em relação a outros segmentos da problemática, como dito a ciência como agente principal nas análises dos narcóticos. A Lei brasileira, todavia, mesmo tendo a convenção em seu artigo 2º como principal fator de direcionamento, não detalha nem sequer explora o valor e a importância dos estudos em relação às drogas.

Levando em consideração toda esta análise referente à formulação e hierarquização das prioridades da Lei de Drogas brasileiras, o seu principal problema está na aplicação e no cenário que temos em relação ao cárcere e às mortes. Esta pesquisa se preocupa em demonstrar explicitar o genocídio provocado por este texto e principalmente como os agentes ofensivos do Estado se utilizam disto, em relação a uma população específica pautada na subjugação do sistema estrutural patriarcal e racista da sociedade e da justiça brasileira.

É claro observar que o Brasil tem uma forte tendência em seguir essa via de ação norte-americana em suas políticas internas do narcotráfico, seja pelos segmentos pautados na Convenção de Viena, seja na formulação de seu texto priorizado na retenção dos indivíduos. E os índices de aumento das violências domésticas contra corpos de mulheres negras, indígenas e não heterossexuais brancas, paralelamente ao do avassalador disparate do encarceramento de mulheres sob este mesmo recorte de classe, gênero e raça/etnia. Em suma, enquanto em seu texto existem parágrafos e demandas referentes à saúde pública e à reabilitação do “usuário”, na prática e em sua aplicação esta não é a prioridade. A principal problemática da Lei está em revigorar e reforçar o viés que a repressão deve ser a agenda número um de combate ao narcotráfico. Além disso, a subjetividade desta e o aumento de

autoridade dos policiais no ato da prisão e da quantidade de droga encontrada, deixam ainda mais brechas escrachadas para os mecanismos estruturais racistas e patriarcais se propagarem.

Existe ainda uma constante pressão dos Estados Unidos sobre o Brasil para que o envolvimento limitado das Forças Armadas no narcotráfico se torne direto e mais contundente, conforme demonstra Procópio Filho e Costa Vaz no texto “O Brasil no contexto do narcotráfico internacional” (1997). O texto discorre sobre como a política norte-americana de pressão, ideológica e coerciva, se materializou na presença das forças armadas no território brasileiro para a implantação da política repressiva ao narcotráfico. O Brasil ainda dependeu há cerca de 20 anos de um financiamento expressivo norte americano para a implantação deste ideal, segundo Procópio Filho no mesmo texto. A maior contribuição norte-americana estaria ligada a armamentos e equipamentos, o que nos traz novamente a questão do interesse pela guerra desde que se lucre com ela dito acima. Os EUA financiaram não somente o Brasil, mas como diversos países da América Latina para o seguimento da política ofensiva e armamentista em relação ao narcotráfico.

Este direcionamento político leva a problemáticas internas e externas, de gravíssimas consequências. Primeiramente deve-se considerar o constante contraste de tratamento dos repressores em relação aos indivíduos ao analisar a classe social, raça e gênero destes. Angela Davis, em seu discurso na Universidade Federal de Brasília em 2017, discute o sistema prisional como a questão do “abolicionismo penal”, levantando a discussão que o encarceramento em massa reforça um instrumento de perpetuação à violência estruturada sobre os pilares da escravidão transmutada em racismo. A autora discorre que analisar o sistema prisional é perceber como este é um aparato do Estado que sustenta as percepções ideológicas e repressivas sobre raça e gênero dentro da sociedade como um todo, sobretudo, nos Estados Unidos e no Brasil.

No Brasil, Simone Becker (2008) em sua pesquisa a respeito das produções de verdade e prova no judiciário brasileiro, contribui para que percebamos duas obviedades: 1. A judicialização cada vez mais se processa em nosso país como ataque assimétrico de classe, considerando que acessar o Judiciário e processar alguém demanda recursos financeiros e tempo Cronos de lida com a burocracia enquanto “aliada”. Algo para poucas pessoas; 2. O judiciário se caracteriza como um dos mais poderosos discursos de autoridade, à medida que aquilo que ele enuncia se faz pelo simples “falo” do verbo falar.

Retroalimentação do que mais nos mata; a necropolítica pura e a misturada aos requintes de crueldades para todos os gostos/os gozos. “Motivo pelo qual, pode-se dizer que as sentenças e os acordões irrecorríveis caracterizam-se como « l’acte de discours

illocutoire », através do qual « est lui-même la chose qu'il effectue » (BUTLER, 2004:23)” (BECKER, 2008, p.304).

Almeida, em seu artigo “Quem quer civilizar o Brasil não pode temer o poder” de 2020 discorre que temos um poder judiciário que funciona a partir de uma estrutura de seletividade e exclusão. Ele enxerga este como um dos mecanismos de reprodução das lógicas de subjugação que alimentam tanto a política quanto a economia. O autor inclusive apresenta a naturalização da discriminação destes corpos, que vai além de somente sentenças e aplicações do judiciário. O impacto atinge inclusive o que ele chama de imaginário, causando por exemplo o fenômeno de relacionar o corpo negro à criminalidade. Um imaginário que remete a todo o arcabouço revolucionário da “psicanálise” freudiana e lacaniana, bem como à nossa essência tão peculiar de nós humanos em nossa animalidade, a saber: a capacidade de simbolizar e de sonhar!

O autor implica que existe não somente uma falta de alternativa, mas como também uma aplicação intencional da falta de representatividade de corpos negros dentro do aparato judicial, fomentando ainda mais a naturalização do descarte destes corpos. Almeida reforça que o racismo está ligado a questões estruturais e de normalidade de uma sociedade que aceita a subalternidade destes corpos. Ele exemplifica a própria criação do STF (Supremo Tribunal Federal) e suas medidas para a escolha de representantes como um mecanismo estrutural para propagar a falta de representatividade, e logo de política e justiça para com o povo negro.

O juiz Leonardo Issa Halah durante a declaração de seu voto divergente na apelação criminal número 1500105-55.2019.8.26.0027 discorre sobre a constitucionalidade da repressão penal em relação ao consumidor de drogas. Tendo em vista o artigo 28 da Lei 11.343/06, no qual:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas em autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:(Repositório: Colégio Recursal da 14ª Circunscrição Judiciária de Araraquara, 2020.)

É importante observar que o uso da droga é explicitamente criminalizado, visto que o dispositivo legal utiliza a palavra “pena”. Isso significa que a lei prevê a repressão inclusive ao usuário de drogas sem o envolvimento de terceiros (o que configura o tráfico). A criminalização deste consumo está baseada nos seguintes pontos: saúde individual, saúde pública e o patrimônio, vida de terceiros. Todos estes pontos estão sujeitos a crítica e demonstram a fragilidade da lei e incoerência em basear-se neles.

Primeiramente, a repressão e a criminalização do uso sobrepõem a autonomia do indivíduo, além de que o viés criminalizador e opressor da lei coloca as questões de saúde, prevenção e tratamento dos dependentes em último plano. Se a lei se aplica à lógica da supressão da liberdade individual pela saúde do mesmo, substâncias como álcool, tabaco e açúcar deveriam ser também criminalizadas.<sup>7</sup> Assumindo inclusive que 65% dos acidentes de trânsito são causados por motoristas embriagados, conforme aponta o Juiz, o segundo e terceiro ponto também seriam aplicados na criminalização deste.

Acompanhemos e reflitamos sobre a seguinte imagem capturada por Simone Becker, em uma das rodovias gestadas pela VIAPAR, de Dourados/MS rumo à República de Curitiba:



Imagem 6 (créditos Simone Becker)

Lattavo também reforça estas justificativas da legislação da penalização da droga, conforme discorre Ana Carolina Pereira (2018), sobre o argumento da redução da violência do tráfico. No entanto, é possível entendermos que esta violência advém principalmente desta mesma visão punitiva, seletiva e formalizada pelo Estado:

Não são as drogas que causam violência. O que causa violência é a proibição. A produção e o comércio de drogas não são atividades violentas em si mesmas. [...] Estudos apontam que o aumento da repressão acaba por aumentar também a violência, especialmente homicídios.[1] Sem dúvida, a “guerra às drogas” mata muito mais do que o uso da droga propriamente dita (LATTAVO, 2013, p.01) .

<sup>7</sup> É importante sempre lembrar e manter a comparação entre as maneiras de tratamento do Estados Unidos e do Brasil. Sendo o álcool e cigarro, duas substâncias que mortificam corpos diariamente em ambos países e que seguem legalização e não demonizadas também nos dois territórios.

A configuração seletiva do Estado para com os entorpecentes é uma questão essencial para entender como a política de drogas se localiza como um genocídio. Tendo em vista as complexidades apresentadas acima e a característica de como a Guerra às Drogas se transfigura em terras brasileiras, o foco deste próximo capítulo que virá a seguir será sobre a realidade causada por este discurso e mecanismo para com as mulheres e quais são essas mulheres atingidas pela Lei de Drogas, bem como as (faltas de) condições do cárcere.

## **A política de drogas como mecanismo de genocídio sobre as mulheres**

Apesar da incoerência nos textos da lei em si, a questão é mais profunda. O problema principal é a necessidade de compreensão de que estas políticas são baseadas num interesse econômico e de exclusão social, de indivíduos escolhidos à mão pelos detentores do poder. Este capítulo se preocupa em demonstrar, através de dados oficiais e contribuição das autoras/teóricas, a realidade na qual se encontra a aplicação da Lei de Drogas e quais são os corpos mais afetados por estas. O cenário que temos é de um impacto bastante considerável deste projeto, especialmente em relação às mulheres.

O professor Marcelo de Silveira Campos em sua tese de Doutorado discorre sobre a formulação da nova Lei de Drogas em 2006 e seus impactos no sistema presidiário brasileiro. A conclusão é um aumento massivo do encarceramento de quase mais de 346% de 2005 a 2016, além do deslocamento equivocado de indivíduos ao setor carcerário ao invés da saúde pública. Esta mudança tem bases sólidas tanto no viés político, social e econômico da justiça brasileira quanto no texto da lei em si, conforme descrito anteriormente. É importante ter em mente a partir daqui, o ano de 2006 e a formulação da Lei, visto que este será usado bastante nos cenários de análise quantitativos descritos abaixo.

Segundo os dados do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) sobre a população carcerária em 2018, 24% das detenções totais estão relacionadas ao tráfico de drogas. Campos também apresenta o percentual de crescimento da população carcerária nos Estados Unidos, demonstrando principalmente o tratamento com/contra “as minorias”. Dois terços dos presos por tráfico de drogas são negros e o número de casos chegou a quadruplicar na Califórnia nesta mesma questão na década de 80. Em relação às mulheres, o aumento de detenções foi a 47% entre 1980 e 1997 (Wacquant, 2007, p.98). É importante se atentar à estes anos recortados, e lembrando as contribuições de Nixon e Reagan para o fortalecimento do aprisionamento ocorrido nas décadas de 70 e 80.

Gostaria de destacar aqui a importância de uma comparação e análise do Brasil com os Estados Unidos – quiçá por todos os motivos que já anunciei nos capítulos anteriores. Carla Akotirene traz aqui a dualidade da existência dos Estados Unidos em níveis de análise e realidade, visto que o país se encontra em um cenário onde abdica dos conhecimentos e privilégios do Norte, mas que também enfrenta situações históricas e sociais, principalmente advindas da colonização como o sul. A autora ainda conclui: “Antes de serem estadunidenses, as feministas são negras e refletem experiências pós-coloniais nas águas atlânticas como nós, suas irmãs de barco, noutra América.” (AKOTIRENE, 2019, p.21)

Logo, é de extrema importância que se relacione não somente a história das Guerras às Drogas entre EUA e Brasil, mas como também a realidade de sua população encarcerada. Além disso, é essencial trazer as considerações de autoras feministas estadunidenses para a contribuição do diálogo. O cenário norte-americano é de uma população encarcerada majoritariamente negra, e dentro do contexto das Guerras às Drogas, estes corpos são os mais atingidos pela violência policial e discriminação jurídica. Além disso, o número de mulheres encarceradas em relação ao narcotráfico cresce em quantidades alarmantes.

Em relação aos dados referentes ao narcotráfico brasileiro, irei utilizar os dados disponíveis pelo INFOPEN, pela Polícia Federal e o Departamento Penitenciário como um todo. Todos estes dados estão disponíveis publicamente e gratuitamente através de plataforma online. As principais contribuições utilizadas serão de Juliana Borges e Angela Davis, visto que ambas as autoras trabalham com encarceramento, com impacto da Lei de Drogas, além de analisar o caráter machista e racista do sistema prisional.

Juliana Borges (2018), através de seu livro “O que é o encarceramento em massa?” realiza um recorte de gênero e busca analisar o racismo estrutural da sociedade brasileira. Notamos o quão a interseccionalidade é vital para compreender a articulação (nessa ordem de aniquilamento) entre classe, raça e gênero se (re)faz constantemente contra corpos femininos indesejados, em terras brasilis. E mais: A autora problematiza o fato de que como os homens se encontram em maior quantidade na prisão, os estudos e os holofotes se dirigem a eles. “Em relação mesmo ao relatório penitenciário, do INFOPEN, os últimos dados atualizados que temos é em relação ao” INFOPEN Mulheres de 2015”. Isto demonstra a falta de transparência, estudos e atenção em relação ao encarceramento feminino.

No entanto, Juliana Borges traz a nossa atenção para o aumento relativo ao encarceramento de mulheres, cujo aumento foi de 567% entre 2006 a 2014 e demonstra uma tendência maior de prisão sobre este recorte. Borges também instiga a ideia de que a Lei de Drogas de 2006 é um ponto histórico essencial que influenciou para o aumento do encarceramento no Brasil. A autora apresenta que as prisões por tráfico são as mais incidentes no sistema prisional, com cerca de 27%. Ainda sobre o recorte de gênero, 62% das mulheres encarceradas estão ligadas à nova política de drogas, enquanto na mesma categoria, os homens somatizam 26%. Algo tocado na pesquisa com mulheres indígenas encarceradas, coordenada por Simone Becker (BECKER e MARCHETTI, 2013).

Quando se é levado em conta dos dados específicos de raça e idade relacionadas às mulheres encarceradas, Rayane Marinho Rosa em seu texto “Mulheres, delitos, drogas e encarceramento”, apresenta que 50% das detentas possuem a idade entre 18 e 29 anos, além de que metade destes números possuem apenas o ensino fundamental incompleto (Infopen

Mulheres, 2014, p. 22,24 e 26). Além disso, este mesmo relatório prevê que o Brasil é o quinto país do mundo com a maior quantidade de mulheres encarceradas (aproximadamente 37 mil) e as detentas negras chegam a ser 68% do total deste número. Estes dados apresentados demonstram, como reforça a autora, a necessidade de descolonizar e despatriarcalizar as visões da criminologia e entender a necessidade da interseccionalidade do assunto. Diante disto, é necessário citar Luciana Boiteux (2015): “o encarceramento de mulheres por tráfico só reforça o patriarcado pois [...] a guerra contra as drogas é uma guerra contra mulheres, pois afeta especialmente as mulheres” pobres e negras. Segue abaixo imagens providas pelo Infopen Mulheres de 2014 para ilustrar os número apresentados por Juliana Borges e Rayane Marinho Rosa:

Figura 20 - Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade. Brasil. Junho de 2014

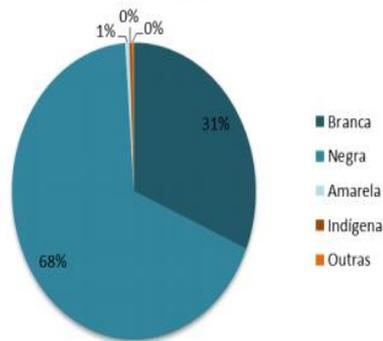


Imagem 7 (créditos Infopen Mulheres 2014)

Figura 18 - Faixa etária das mulheres privadas de liberdade. Brasil. Junho de 2014

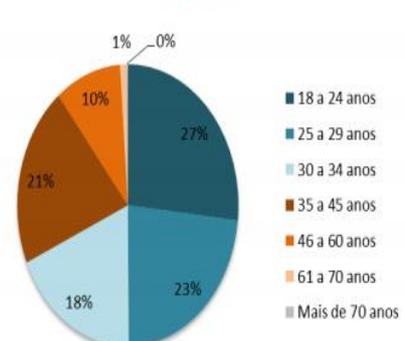


Imagem 8 (créditos Infopen Mulheres 2014)

Continuando a análise acerca dos dados acertados no relatório do INFOPEN Mulheres de 2014, devemos atentar que em 8 estados do país, o número total de detentas negras corresponde a maior de 80% da lotação total. Além disso, o estado do Acre corresponde neste relatório a 100% de sua totalidade representada por presas de etnia preta ou parda. Em relação às mulheres indígenas privadas de liberdade, os estados do Amapá, Mato Grosso do Sul e Roraima compõem o maior número de presas, tendo este último um total de 8%. Segue a tabela referente a todos os estados que demonstra a absurda realidade deste genocídio.

**Figura 21 - Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade. UFs. Junho de 2014**

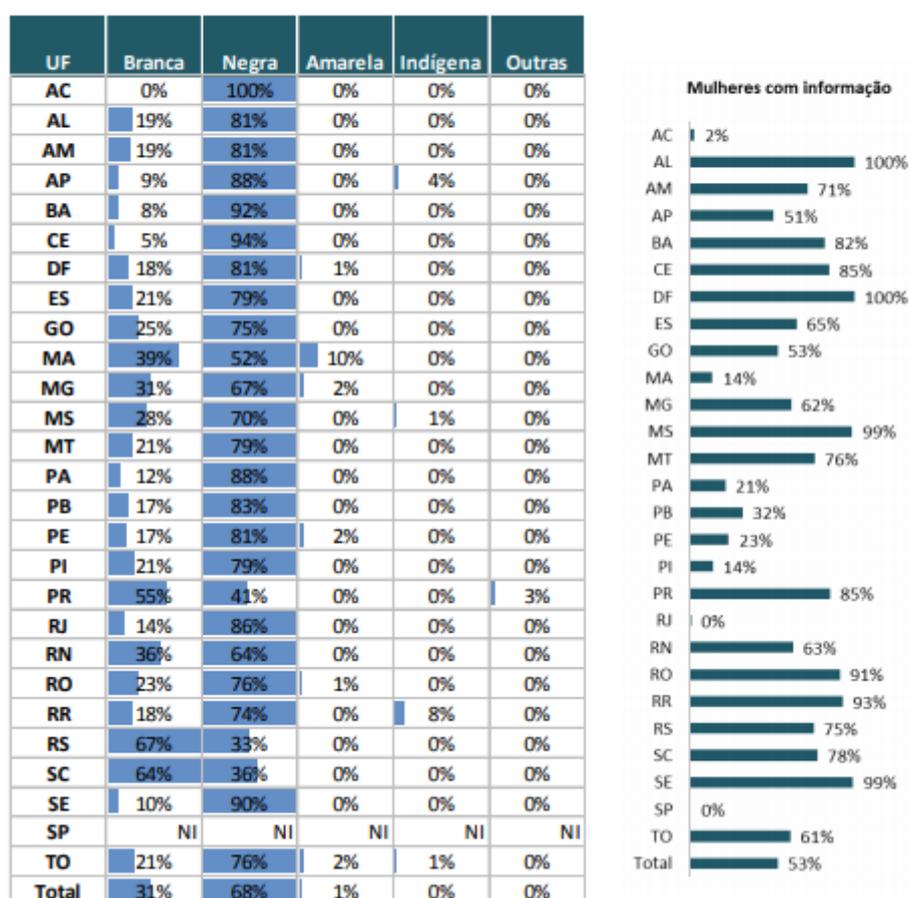


Imagem 9 (créditos Infopen Mulheres 2014)

O INFOPEN Mulheres possui 3 edições oficiais e publicadas no site da antiga Depen, este número bruto já demonstra uma falta de atualização de dados específicos visto que o último relatório foi realizado em 2017. Esse descaso também é perceptível com as duas edições mais novas do relatório, que não trazem características de análise novas relevantes, mas apenas uma atualização dos dados de 2014. O descaso em relação estes relatórios atrapalha não somente a realização de pesquisas e análises, mas como também burla as possibilidades de verificação de problemáticas que ocorrem nas prisões brasileiras. É de extrema importância ressaltar que as palavras “transexuais, travestis, transgênero” não aparece sequer uma vez em nenhum dos relatórios citados. Este crime será discutido nas próximas etapas desta monografia.

Em relação ao INFOPEN Mulheres de 2017 os números acerca dos perfis das detentas não tiveram mudanças bruscas. As detentas declaradas pretas/pardas somatizam um total de 63% do total de presas e a escolaridade com Ensino fundamental e médio incompleto continua sendo o mais recorrente com cerca de 59%. E novamente, o tráfico de drogas segue

como maior recorrente do aprisionamento com quase 60% dos casos totais na questão das mulheres. Um novo dado importante que este relatório traz é o número de mulheres deficientes, que totalizam 170 presas. Destas, 73% encontram-se em unidades prisionais não adaptadas.

**Gráfico 21. Distribuição dos crimes tentados/consumados entre os registros das mulheres privadas de liberdade, por tipo penal**

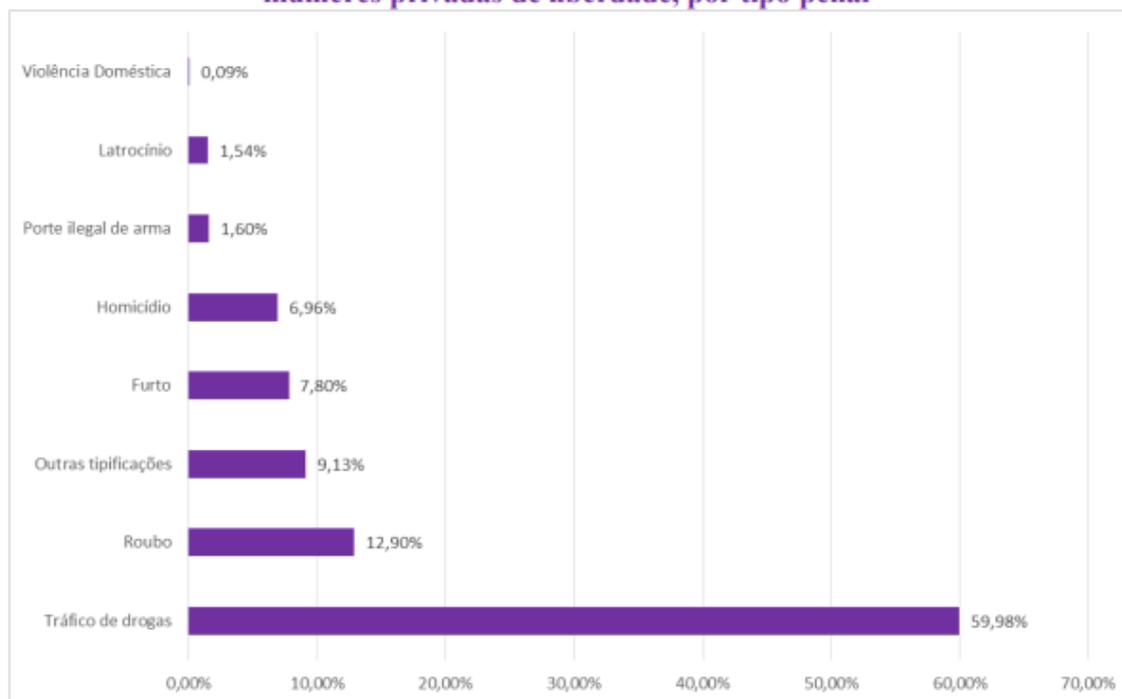


Imagem 10 (créditos Infopen Mulheres 2017)

Deve-se reforçar que estamos em um sistema capitalista globalizado que desde a sua formulação, foi pensado em uma base exploratória que não só continua até hoje, mas como produz impactos contínuos e permanentes na sociedade. A mão-de-obra escrava permitiu esta acumulação e aceleração do capital do sistema eurocêntrico (GERSHENSON, 2017, p.120.). A posição de negros e negras permanece em um estado de subalternidade, tendo seus direitos constantemente negados e explorados (IANNI, 1988, p.50), além de serem um segmento fragilizado em relação a representação política estatal<sup>8</sup>, conforme aponta Aginsky.

Pensando também sobre a condição dessas detentas encarceradas, Ana Carolina Pereira traz em seu texto “Gênero e Prisão: O encarceramento de mulheres no sistema penitenciário brasileiro pelo crime de tráfico de drogas” (2018), a problemática de que a diferença entre a parcela da população encarcerada faz com que as prisões masculinas recebam não só mais atenção nos estudos, mas como também infraestrutura e condições, que já são longe de estarem ideais. Isto significa que as necessidades específicas das detentas não

<sup>8</sup> E não somente apenas a política estatal, mas como também em todas os setores da política e da participação, conforme apontado anteriormente por Almeida (2018)

são abrangidas diante desta formulação do cárcere, pensando tanto em saúde física como mental.

Bábara Soares (2002) também discute sobre as motivações que levam as mulheres ao tráfico de drogas, colocando também as contribuições feministas para que pensemos que o patriarcado e as projeções colocam as mulheres em posição de subjugação constante, e isto se estende às posições das mesmas em relação ao tráfico. Como estas ocupam funções menores, de desimportância e descarte no tráfico, estão conseqüentemente mais vulneráveis a serem repreendidas e apreendidas pelas batidas policiais.

É importante voltar aqui às considerações de Sueli Carneiro (2014) acerca do epistemicídio. É indispensável relacionar as estruturas sociais do sistema capitalista e da sociedade moderna com a condição dessas mulheres descritas acima. Conforme apontado por Almeida (2018), esta conjuntura atinge todos os níveis sociais, incluindo a subjugação econômica desta população. Logo, ao analisarmos as situações impostas a estas mulheres diariamente na periferia, conseguimos analisar a perpetuação deste tipo de crime.

Estas mulheres estão expostas a níveis de subjugação em gênero, classe e raça. Analisando o Estado e a Justiça como mecanismos de uma sociedade patriarcal, racista e homofóbica, podemos entender os números e considerações apontadas todas como parte de genocídio epistêmico. As mulheres periféricas e negras são postas desde seu princípio em um nível inferior de importância para o Estado, ou melhor, a um nível de potencial de exclusão para o Estado. Conforme aponta Carla Akotirene:

(..) as mulheres negras temem enterrar seus filhos vitimados pelas necropolíticas, O feminismo negro dialoga concomitantemente entre/com as encruzilhadas, digo, avenidas identitárias do racismo, cisheteropatriarcado e capitalismo. O letramento produzido neste campo discursivo precisa ser aprendido por lésbicas, gays, bissexuais e transexuais, (LGBT), pessoas deficientes, indígenas, religiosos do candomblé e trabalhadoras. Visto isto, não poderemos mais ignorar o padrão global basililar e administrador de todas as opressões contra mulheres, construídas heterogeneamente nestes grupos, vítimas das colisões múltiplas do capacitismo, terrorismo religioso, cisheteropatriarcado e imperialismo. (AKOTIRENE, 2019, p.16)

Como apontado por Santoro, a pesquisadora Corina Giacomello (2013) traz a questão de que as mulheres também sofrem desvantagens em três níveis categorizados em relação à pré-disposição da sentença; Primeiramente as relações de poder que se estendem até na hierarquia do tráfico, já excluem a mulher antes mesmo de sua sentença, desde o recrutamento até o trabalho subalterno. As mulheres são encontradas em sua imensa maioria em posições baixas desse modelo hierárquico, muitas vezes realizando ações de “mula” ou transporte, colocando também sua vida em risco a detrimento das posições superiores. Segundo, a política de repressão às drogas as coloca em penas desproporcionais, confirmado pelo

crescimento absurdo dos dados nos últimos anos. Além disso, no terceiro aspecto citado acima, a mulher ainda teve de enfrentar a vida no cárcere sem as condições básicas de direitos humanos, além da projeção do machismo já aplicado sobre as mesmas. Conforme Luciana Boiteux (2015, p.01):

São as mulheres o elo mais fraco dessa política de drogas repressiva, autoritária e machista. Elas são estigmatizadas por serem “criminosas”, mas ainda mais por serem “mulheres criminosas” [...]. Acrescento que elas ainda ousaram violar a lei dos homens, de “combate” ao tráfico de drogas.

Em relação à análise focada nas detentas não-cisgêneres<sup>9</sup>, existem certas dificuldades além da análise quantitativa. Não existem dados oficiais do governo e do departamento penitenciário em relação a essas. Tratam-se de mulheres invisibilizadas em suas falas e em suas escutas. Como dito anteriormente, em todos os relatórios do INFOPEN Mulheres, em nenhum momento foi encontrado estudos ou dados em relação à população não-cisgênero. Isto demonstra não apenas a falta de estudos com este recorte, porém principalmente mais uma tentativa dos detentores dos meios coercitivos em excluir, matar e apagar esta população. Segundo a organização Transgender Europe, em seu relatório de 2016, o Brasil é apontado como o país que mais mata travestis e transexuais no mundo. Como apontam os estudos da revista “Argumentum” em seu artigo “Juventudes Encarceradas”, este contexto deve ser ainda mais aprofundado quando observamos e interrelacionados a condição socioeconômica das travestis.

Estas, em sua maioria pobre, negras e não heterossexuais, são vítimas desse genocídio estatal que está presente a tanto tempo. Mesmo sem os dados oficiais das penitenciárias em relação a este público, certos estudos apontam que a realidade do encarceramento relacionado ao tráfico de drogas das mulheres cisgêneres não é diferente destas citadas. É de extrema importância observar este caráter generificado entre todos os “marcadores de diferença” e a Lei de Drogas e o projeto genocida do Estado. Imprescindível se faz esclarecer que os “marcadores sociais de diferença”, tais como, classe, sexo/gênero/sexualidade, raça/etnia, religião, geração/idade, são todas categorias que denotam o quão somos frutas maduras pela domesticação destes discursos estatais e sociais que nos perfazem no cotidiano. São sinônimos os manejos de nossos usos não abusados destes marcadores, do que se conhece

---

<sup>9</sup> Gostaria de destacar nesta nota a terminologia de “cisgêneres” que vem das discussões sobre o pronome neutro e linguagens que se propõe a se adequar as identidades de gênero, pensando esta como uma construção social. No entanto, esta discussão está longe de ser terminada, devido à diversas problemáticas como o próprio heteropatriarcado e a elitização do conhecimento. A monografia busca utilizar esta terminologia para destacar principalmente a luta constante de pessoas transexuais, não-binárias e agêneres (dentro outras) para serem respeitadas e reforçar a sua existência não somente na linguagem, mas em todos os setores da sociedade onde estes corpos são subjugados.

hoje por “interseccionalidade”. Para além de conceito-ferramenta no sentido foucaultiano, trata-se de um recurso teórico-metodológico que nos força a desver os ditames científicos à luz da experimentação da vida vivida por quem tanto é calado em sua fala e em sua escuta!

Agora, sigamos com o que tanto aponta Manuela Cunha:

[...] se o bairro aclara a prisão, a prisão aclara, em alguma medida, o bairro. Ela constitui, na verdade, uma valiosa janela a partir da qual podemos entrever certas regularidades, certas características comuns aos vários bairros de onde as reclusas provêm [...]. Na verdade, o policiamento pró-activo [do pequeno traficante] toma muitas vezes o bairro como alvo, [relativizando] a distinção não só entre traficantes bem e mal sucedidos, como ainda quem, de facto, delinuiu e não delinuiu (CUNHA, 2002, p. 23-24).

Ainda trazendo as análises aprofundadas pela revista *Argumentum*, deve-se também voltar a atenção pelos enquadramentos sociais e projeções colocados para com as travestis e transsexuais. Os autores se atentam que no desenvolvimento econômico das periferias, são estas que em situação de vulnerabilidade, atendem ao tráfico como subsistência para viver, além do trabalho sexual informal. Esta situação as coloca numa posição de bastante subversidade, ocorrendo as violências e opressões de policiais e militares, mais ainda quando envolvem pessoas racializadas. Existem ainda, a produção da mídia em telejornais policiais, abordando a criminalização e o encontro com os oficiais de forma sensacionalista e até humorística.

Além da falta de dados concretos em relação ao aprisionamento e da situação de vulnerabilidade das travestis e transsexuais, devemos levar em consideração a condição na qual esta população é encarcerada. No Brasil, assim como aponta a revista de 2017, as travestis são presas em sua grande maioria em prisões masculinas. Isso significa um enfrentamento constante de transfobia, machismo, sexismo, causando abusos e até a morte destes. As projeções racistas, classicistas e heteronormativas que são impostas a estas detentas, seja pelos oficiais da prisão ou pelos outros detentos, são também uma manifestação dessa exclusão e subjugação consciente do estado para com elas. Segundo a *Universa* (2021), o ministro Luis Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal (STF) tomou a decisão de ajustar medidas provisórias formentadas em 2019 e determinou que as mulheres trans poderão escolher se cumprirão pena em presídios masculinos ou femininos. No entanto, ainda não é possível ter certeza acerca da efetividade dessa medida ou se será possível obter mais dados claros, como ocorre no *Infopen Mulheres*.

Pensando nesta condição das detentas travestis, é importante trazer a discussão proposta por Judith Butler, em sua entrevista “Como os corpos se tornam matéria” (BUTLER, 2002,). Nas palavras da autora, “Corpos que não importam são corpos ‘abjetos’ (BUTLER, 2002, p.02). Tais corpos não são inteligíveis e não possuem uma existência legítima”. Butler

nos ajuda a pensar em como a política de drogas está diretamente relacionada às políticas de drogas repressivas. Os corpos apreendidos, humilhados e assassinados são vidas que não importam à classe patriarcal dominante. As travestis são postas a uma condição desde sua (in)existência de subjugação, desimportância e insignificância.

Além dos preconceitos, violências e assassinatos que acontecem com as detentas estudadas nesta monografia, devemos também ressaltar o descaso e sucateamento do cárcere em terras brasileiras. Os presídios enfrentam diariamente problemas como superlotação, falta de saneamento básico, precariedade de medicina especialmente para as detentas e desnutrição. Este último ponto veio recentemente à atenção mais uma vez, com o caso mostrado pelo El País na investigação feita pela Secretaria de Justiça do Governo Wellington Dias na Cadeia Pública de Altos (Piauí).

O documento gerado pela investigação demonstrou que ao menos 6 pessoas morreram de desnutrição e infecção pela doença de beribéri. De acordo com a secretária, mais de 30% de todos os presos no segmento foram hospitalizados com sintomas e 56 tiveram que ser internados com quadros graves do mesmo caso. Esta não foi uma situação única de precariedade, conforme aponta o jornal El País, entre março e junho de 2020, mais de cem presos foram internados com diversos sintomas incluindo febre, dor muscular, fraqueza, náusea, entre outros. Além disso foram retratados casos de leptospirose, intoxicação, volta de esgoto e quebra da caixa da água, deixando os mesmos sem água potável.

A situação se agravou ainda nestes anos de 2020 e 2021 visto o surto da pandemia de COVID-19, que vem sendo totalmente descontrolada vista às ações do governo vigente. Os detentos e detentas nunca foram prioridade para o Estado e isto se estende nas políticas de saúde pública no controle da pandemia. Só no estado de São Paulo, segundo o Ministério da Saúde, mais de 100 pessoas morreram da doença na região, sendo estes 40% detentos e 60% servidores. Além disso, até a data de 17 de abril de 2021, apenas 0,13% da população carcerária foi vacinada em São Paulo, contra quase 10% de totais de vacinados considerando a população absoluta do estado.

Em relação aos dados do INFOPEN especificamente para as detentas mulheres, foi constatado no relatório de 2017 que no segmento de mortalidade, os homicídios representam uma taxa de 30,3 mulheres mortas para cada 100 mil habitantes, enquanto este número no Brasil é de 4,5 em 2016. O suicídio também possui uma taxa alta no que se representa as mulheres encarceradas com um total de 27,3 corpos para cada 100 mil habitantes, contra 2,3 em terras-brasilis. Além disso, o INFOPEN Mulheres de 2014 demonstra que as taxas de detentas com agravantes de HIV e Sífilis são de absurdamente 60 vezes maior que as

mulheres não privadas de liberdade. Enquanto os índices de tuberculose, apresentam uma frequência 38 vezes maior dentro das prisões do que no Brasil.

Estes dados anteriores foram aplicados para demonstrar a precariedade do sistema prisional e o constante descaso com os detentos e detentas que vivem diariamente nestes estabelecimentos disciplinares e excludentes. Esta realidade reforça o que foi trazido por Angela Davis em suas discussões sobre o abolicionismo penal e principalmente a denúncia para a inutilidade do caráter de ressocialização dos presídios, que conforme a autora discorre, os detentos saem mais violentos do que entram. É possível observar que a ofensividade policial, especialmente com as detentas travestis, juntamente com o descaso precário citado acima, se transformam num ambiente de constante de violência e desconformidade. Além disso, as mortes diárias das prisioneiras se configuram desde doenças agravantes, descasos com unidades não especializadas, homicídios e suicídios, reforçando a dura realidade dentro das prisões.

No mês da finalização desta monografia, ocorre a maior chacina da história do Rio de Janeiro. Uma “operação policial”, como chamada pela mídia, causou a morte de até o momento em 11 de maio de 2021, causou a morte de 29 moradores da comunidade de Jacarezinho. O tráfico de drogas foi a razão declarada pelos administradores e executores dessa intervenção em terras fluminenses. O cenário, como trazido pela BBC News (2021), foram de jovens e trabalhadores sendo surpreendidos com tiros e violência em suas tarefas de dia a dia, de trabalho, estudo, compras. Conforme as palavras de Silvia Ramos para a BBC:

Quem são esses mortos? Para a polícia, basta ser morador de favela para ser considerado suspeito. A polícia está empilhando corpos de jovens negros, chamando-os de criminosos. Mas a pergunta é: quem são esses jovens, quais os nomes deles, onde estão suas famílias? Não é possível continuar matando as pessoas assim. (RAMOS, 2021, p.1)

Essa extremamente abominável chacina em Jacarezinho é a exemplificação dos resultados das políticas de drogas totalmente ofensivas. Os resultados não são diminuição do consumo ou do tráfico, muito menos da violência. O que se passa em terras brasileiras são mortes de corpos com história e de exclusão da existência de corpos através de um mecanismo consciente do Estado. Não é encontrado agente de polícia em aviões políticos com toneladas de cocaína, mas são encontrados 29 corpos mortos em único dia, quando o cenário é a comunidade pobre.

Abominável é uma palavra que pode ser relacionada com as ações do governo vigente atual no momento de escrita desta monografia, especialmente em relação à pandemia. O cenário é mais de 400 mil mortos em um Estado que possuía, até anos passados, referências

relacionadas a controle de doenças, vacinas e um dos mais completos serviços de saúde pública e gratuita entre os países desenvolvidos. Segundo as palavras da jurista Deisy Ventura em sua entrevista para o El País (2020), o genocídio é o termo a ser aplicado às ações de Jair Bolsonaro e seus governantes durante tempos pandêmicos. É importante trazer este cenário atual não somente para reforçar o genocídio presente e sua terminologia, mas como também o público que este afeta que no final das contas tem muito a ver com este texto e o objeto.

Deisy Ventura se refere as ações do governo como um crime contra a humanidade, baseada no Estatuto de Roma, artigo sétimo, por sujeitar as condições de vida à cenários deploráveis resultantes na destruição de sua população. É importante ressaltar que para ocorrer uma configuração de genocídio não é necessário guerras ou armamentos, mas sim a intenção, tentativa ou execução de anular corpos específicos de forma sistematizada. A autora traz ações e discursos que demonstram não somente a intencionalidade do governo, mas como também suas próprias ações em relação à pandemia. O negacionismo presente nas falas do presidente, em relação à ciência, prevenção, mortalidade da doença; os ataques diretos com ameaças punitivas a governadores que aplicam medidas de restrição e distanciamento; a demissão constante de ministros da Saúde; há falta de compra de insumos e vacinas, bem como as próprias críticas a estas últimas; a falta de cama, respiradores e exigência são apenas alguns dos pontos envolvendo as ações do presidente e seus governantes durante a pandemia que leva ao cenário de milhares de famílias perdidas e menos de 7% da população vacinada em maio de 2021.

Dentro de todas estas ações abomináveis, existe a realidade em terras brasileiras da população mais afetada por todo este desgoverno. Deisy Ventura traz em sua entrevista que além de bloquear o acesso à água potável aos povos indígenas, o governo de Jair Bolsonaro também realizou conjunto de vetos sobre a população indígena, envolvendo desde a tradução sobre os mecanismos de prevenção para as línguas nativas, a oferta emergencial de leitos hospitalares e até o acompanhamento diferenciado nos casos que envolvem os indígenas. A jurista também traz que é a população negra a que mais morre de corona vírus no Brasil que segundo o Núcleo de Operações e Inteligência da Saúde da PUC-RIO (2020), 55 % dos pretos e pardos falecem contra 38% da população branca.

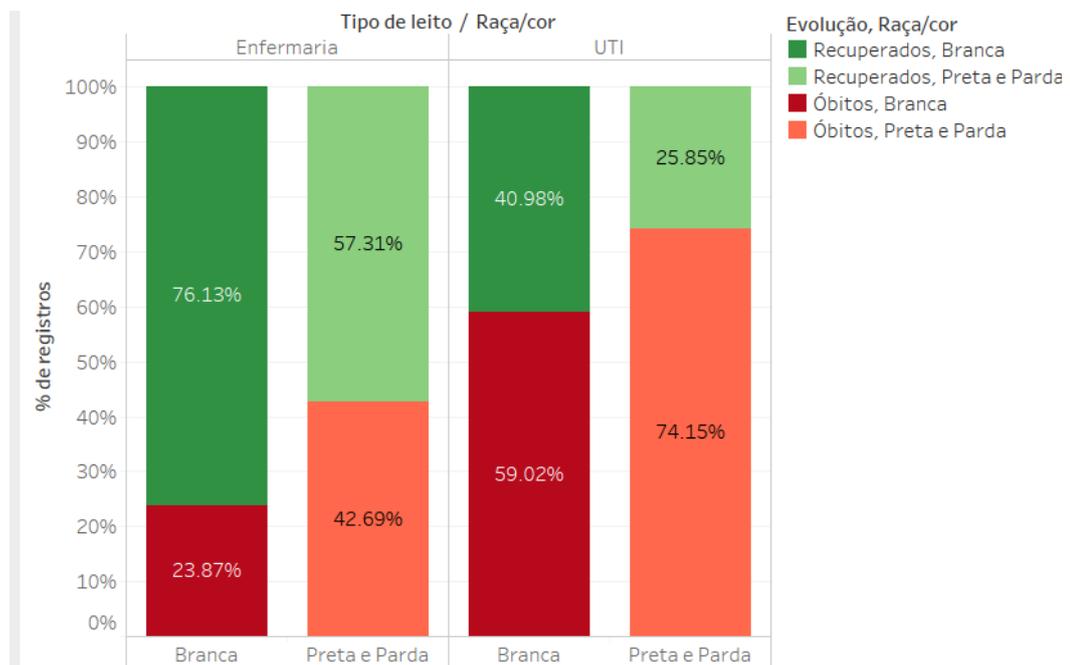


Imagem 11 (créditos CTC/PUC-RIO)

Tendo o conceito de genocídio na Lei Brasileira 2.889 de 1956 como a intenção de destruir no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, podemos observar como isto se aplica em todos os devaneios descritos sobre toda esta monografia. Entendendo a população negra e indígena como a mais mortificada diariamente em terras-brasilis e em especial, as mulheres negras, transexuais e travestis tendo sua participação e vidas excluídas a partir da política de drogas, podemos observar como esse genocídio estratégico de transfigura no Brasil em diversos segmentos ao longo dos anos por diversos mecanismos e principalmente nesta monografia acerca do discurso de Guerra às Drogas.

## **Considerações Finais**

A política de Guerra às Drogas desde seu início com Richard Nixon em 1971, seu reforço posteriormente com Ronald Reagan, se estende em terras brasileiras através de diversos mecanismos de soft-power e convenções. Este viés de ação significa o aumento da prioridade dos governos em aprisionar corpos e substâncias, não se importando com a saúde do indivíduo, métodos de prevenção ou reinserção do indivíduo na sociedade. A Lei Brasileira de 2006 se encontra como um mecanismo de Estado e das políticas de forças em excluir da participação um público específico, que são os mais afetados por esta política mortífera. Conforme apresentado nesta monografia, este público se identifica nos corpos de mulheres negras e travestis, diariamente afetadas em solos-brasileiros.

Os resultados dessa política, incorporada principalmente a partir de 2006, são crescimentos abundantes no encarceramento de mulheres, em número que ultrapassam a porcentagem de 500%. Estas mulheres aprisionadas diariamente são em sua grande maioria mulheres jovens, da periferia e negras, onde em alguns estados brasileiros compõem mais de 90% do total das presas se encaixando neste perfil. Estas não são somente tiradas de suas vidas em “liberdade”, mas como também deixadas para morrer, em cárceres brasileiros que não possuem estrutura para a vida e que perpetuam característica de violência e homicídios acerca da vida destes corpos.

O viés interseccional nos auxilia entender como estes corpos subjugados e abjetos estão ligados a fenômenos intrínsecos na sociedade brasileira quando se analisa gênero, classe e raça. A realidade é de uma terra brasileira explorada desde seu início e de um território que ao longo dos anos propaga percepções de machismo, racismo, transfobia e feminicídio. É necessário entendermos a característica genocida da política de drogas como um mecanismo que atinge corpos que não são interessantes para forças de por e são deixadas para apodrecer e morrer na cadeia.

A política de drogas se demonstra falha em seu (falso) objetivo de assegurar a saúde individual. O que se ocorre diante deste cenário é um aumento do encarceramento, do tráfico organizado, das mortes decorrentes por drogas (e outros), além da violência perpetuar como meio mais presente em regiões periféricas de solo brasileiro. Não existe diminuição do narcotráfico nem do uso de drogas, muito menos a prioridade com a saúde do indivíduo, mas sim com a demonização e mortificação de corpos negros e pobres diariamente.

As notícias atuais e análise acerca do Brasil atual no momento de escrita desta monografia são de um cenário abominável relacionado a toda característica genocida deste

governo presente. As mais de 400 mil mortes por coronavírus, chacina de Jacarezinho e as mortes dentro das prisões demonstram que existe uma política de governo clara para mortificar brasileiros específicos e subjugados. O governo de Jair Bolsonaro se demonstra como uma máquina de matar e moer gente diariamente no Brasil.

A Guerra de Drogas é um mecanismo que atinge principalmente as mulheres, em sua maioria mulheres negras e transexuais. O que se tem no Brasil é uma exclusão da participação, da existência e inclusive da vida destas mulheres. Características de heteropatriarcado se transfiguram em diversos setores da sociedade e consequentemente na política de drogas brasileira. A conclusão que se chega é de um genocídio estratégico em terras-brasilis que mortificou e segue a mortificar corpos diariamente e principalmente corpos determinados quando se analisa de forma interseccional: classe, gênero e raça.

## Figuras e Imagens

<b>Imagem 1</b> .....	17
Créditos: Café História. Disponível em: < <a href="https://www.cafehistoria.com.br/ascencao-e-quedada-propaganda-tabagista/">https://www.cafehistoria.com.br/ascencao-e-quedada-propaganda-tabagista/</a> >	
<b>Imagem 2</b> .....	17
Créditos: Brahma e Budweiser. Disponível em: < <a href="https://plugcitaros.com/blog/2014/02/12/adequabilidade-sociedade-moldando-publicidade/cervejas/">https://plugcitaros.com/blog/2014/02/12/adequabilidade-sociedade-moldando-publicidade/cervejas/</a> >	
<b>Imagem 3</b> .....	21
Créditos: Mashable. Disponível em: < <a href="https://mashable.com/2016/04/18/anti-weed-film-posters/">https://mashable.com/2016/04/18/anti-weed-film-posters/</a> >	
<b>Imagem 4</b> .....	21
Créditos: Pinterest. Disponível em: < <a href="https://br.pinterest.com/pin/441493569694209454/">https://br.pinterest.com/pin/441493569694209454/</a> >	
<b>Imagem 5</b> .....	22
Créditos: Ademar Amorim	
<b>Imagem 6</b> .....	25
Créditos: Simone Becker	
<b>Imagem 7</b> .....	28
Créditos: Infopen Mulheres 2014. Disponível em: < <a href="http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf">http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf</a> >.	
<b>Imagem 8</b> .....	28
Créditos: Infopen Mulheres 2014. Disponível em: < <a href="http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf">http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf</a> >.	
<b>Imagem 9</b> .....	29
Créditos: Infopen Mulheres 2014. Disponível em: < <a href="http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf">http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf</a> >	
<b>Imagem 10</b> .....	30
Créditos: Infopen Mulheres 2017. Disponível em: < <a href="http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf">http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf</a> >.	
<b>Imagem 11</b> .....	37
Créditos: CTC-PUCRIO . Disponível em: < <a href="https://www.ctc.puc-rio.br/diferencas-sociais-confirmam-que-pretos-e-pardos-morrem-mais-de-covid-19-do-que-brancos-segundo-nt11-donois/">https://www.ctc.puc-rio.br/diferencas-sociais-confirmam-que-pretos-e-pardos-morrem-mais-de-covid-19-do-que-brancos-segundo-nt11-donois/</a> >	

## Referências Bibliográficas

AKORTIRENE, Carla. Interseccionalidade. Feminismos Plurais. São Paulo: Pólen, 2019.

ALMEIDA, Silvio Luiz. “Quem quer civilizar o Brasil não pode temer o poder. Temos de nos livrar dessa alma de senhor de escravo”. 2020. El País. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-23/silvio-almeida-quem-quer-civilizar-o-brasil-nao-pode-temer-o-poder-temos-de-nos-livrar-dessa-alma-de-senhor-de-escravo.html>>. Acesso em mar. 2021.

ALMEIDA, Silvio Luiz. Entrevista. Revista Humanidades em Diálogo. USP. Volume IX. 2018.

BECKER, Simone. Dormientibus Non Socurrit Jus! (O Direito Não Socorre Os Que Dormem): um olhar antropológico sobre rituais processuais judiciais (envolvendo o pátrio poder/poder familiar) e a produção de suas verdades. Tese de doutorado defendida junto ao PPGAS da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, 2008.

BECKER, Simone. Entre A História E O Direito, Entre Humanos E Inumanos: O Que É Que O Discurso Jurídico Tem Que Só Ele Detém..... In: Revista Brasileira de História das Religiões. , v.1. Maringá: Editora da UEM, 2011. p.123 – 151.

BECKER, Simone e MARCHETTI, Livia E (2013). Análise etnográfica e discursiva das relações entre Estado e mulheres indígenas encarceradas no MS. Revista de Ciências Humanas, vol.47, n.01, p.81-99. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/2178-4582.2013v47n1p81/26178>>. Acesso em: 19 mar.2014.

BOITEUX, Luciana. Paulo Teixeira: A guerra contra as drogas é uma guerra contra as mulheres. Agência PT de Notícias, [S.l], 2015. Disponível em: <<http://www.pt.org.br/paulo-teixeira-a-guerra-contra-as-drogas-e-uma-guerra-contra-as-mulheres/>>. Acesso em: sep. 2020.

BORGES, Juliana. O que é: encarceramento em massa?. Belo Horizonte-MG: Letramento: Justificando, 2018.

BRASIL. Lei nº 11343 de 23 de agosto de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm#](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm#)>. Acesso em: mar. 2020.

BUTLER, Judith. Quadros de Guerra: Quando a Vida é Passível de Luto? Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BUTLER, Judith. Como os corpos se tornam matéria: Entrevista com Judith Butler Rio de

Janeiro: Civilização Brasileira. Rev. Estud. Fem. Florianópolis, vol.10, n.1, 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2002000100009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000100009)> Acesso em: fev 2021

CAMPOS, Marcelo de Silveira. Pela metade: as principais implicações da nova lei de drogas no sistema de justiça criminal em São Paulo. 2015. Tese de Doutorado em Sociologia - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CARNEIRO, Sueli. Epistemicídio. Portal Geledés. 2014. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/epistemicidio/>>. Acesso em: mar. 2021.

CARVALHO, Laura. QUINALHA, Renan. Podcast Entretanto #47: Os decretos de Bolsonaro de acesso a armas de fogo. 2021. Disponível em: <[https://open.spotify.com/episode/3TpsZGreJWIOw5oJa2yTzj?si=AffrpV-4QKyx9G\\_dkYB9-Q&utm\\_source=whatsapp&dl\\_branch=1](https://open.spotify.com/episode/3TpsZGreJWIOw5oJa2yTzj?si=AffrpV-4QKyx9G_dkYB9-Q&utm_source=whatsapp&dl_branch=1)>. Acesso em: mai. 2021.

CLASTRES, Pierre. A sociedade contra o Estado: pesquisas de antropologia política. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

CRENSHAW, Kimberle. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. University of Chicago Legal Forum, n. 1, p. 139-167, 1989. Disponível em: <<https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=ucf>> Acesso em: mar. 2020..

DAVIS, Angela. Mulheres, Política e cultura. São Paulo: Boitempo, 2017.

\_\_\_\_\_, Angela. Discurso na Universidade Federal da Bahia. 2017b. Disponível em: <<https://lucianagenro.com.br/2017/07/o-discurso-completo-de-angela-davis-na-ufba/>> Acesso em: nov. 2020.

\_\_\_\_\_, Angela. A liberdade é uma luta constante. São Paulo: Boitempo, 2018.

\_\_\_\_\_, Angela. Mulheres, raça e classe. 2016. Disponível em: <<http://www.mediafire.com/file/zhgt1pn0tn7voui/mulheres-rac3a7a-e-classe.pdf>>. Acesso em: fev.2019.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. Nascimento da Prisão. Petrópolis/RJ: Vozes, 1983.

\_\_\_\_\_, Michel. Em defesa da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

\_\_\_\_\_, Michel. Segurança, território, população. São Paulo: Martins Fontes. 2008a..

\_\_\_\_\_, Michel. A microfísica do Poder. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2001.

FURTADO, Rafael Nogueira. CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. O Conceito De Biopoder No Pensamento De Michel Foucault. São Paulo: Revista Subjetividades, 2016.

GERSHERSON, Beatriz. Juventudes encerradas: extermínio e aprisionamento segundo opressões de classe, raça e gênero. Vitória: Argumentum, 2017. p. 119-133.

GIACOMELLO, Corina. Mujeres, delitos de drogas y sistemas penitenciarios en America Latina. In: IDPC. Londres, 2013. Disponível em <[https://www.unodc.org/documents/congress/background-information/NGO/IDPC/IDPC-Briefing-Paper\\_Women-in-Latin-America\\_SPANISH.pdf](https://www.unodc.org/documents/congress/background-information/NGO/IDPC/IDPC-Briefing-Paper_Women-in-Latin-America_SPANISH.pdf)>. Acesso em: set. 2020.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje - Anuário de Antropologia, São Paulo: Anpocs, p. 223-244, 1984. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4130749/mod\\_resource/content/1/Gonzalez.Lelia%281983-original%29.Racismo%20e%20sexismo%20na%20cultura%20brasileira\\_1983.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4130749/mod_resource/content/1/Gonzalez.Lelia%281983-original%29.Racismo%20e%20sexismo%20na%20cultura%20brasileira_1983.pdf)>. Acesso em: mai. 2021.

INFOPEN. Base de Dados. 2014. Disponível em: <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf>>. Acesso em: fev. 2021.

INFOPEN. Base de Dados. 2017. Disponível em: <[http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/copy\\_of\\_Infopenmulheresjunho2017.pdf](http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/copy_of_Infopenmulheresjunho2017.pdf)>. Acesso em: abr. 2021.

LATTAVO, Marina. A Guerra às Drogas e os Amarildos: uma palestra de Marina Lattavo. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <<http://naopassarao.blogspot.com.br/2013/08/a-guerra-as-drogas-e-os-amarildos-uma.html>>. Acesso em: sep. 2020.

LEMOS, Clécio. A Outra História da Guerra às Drogas: Contribuições da Oitava Tese de Walter Benjamin. Rio de Janeiro: Revista Passagens. 2015, p. 456-481.

MARINHO ROSA, Rayane; RIBEIRO JUNIOR, Humberto. Mulheres, delitos de drogas e o hiperencarceramento: reflexos da política de guerra às drogas sobre o aprisionamento feminino no Espírito Santo. Pernambuco. 2017.

NIXON, Richard. Press Conference on June 17, 1971. Disponível em: <<https://www.nixonfoundation.org/2016/06/26404/>> Acesso em: mai. 2020.

NÚCLEO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA DA SAÚDE (NOIS). Diferenças sociais: pretos e pardos morrem mais de COVID-19 do que brancos, segundo NT11 do NOIS. PUC-RIO. 2020. Disponível em: <<https://www.ctc.puc-rio.br/diferencas-sociais-confirmam-que-pretos-e-pardos-morrem-mais-de-covid-19-do-que-brancos-segundo-nt11-do-nois/#:~:text=A pesar%20da%20proximidade%20dos%20n%C3%BAmeros,esse%20valor%2>>

Oficou%20em%2038%25.&text=Entre%20os%20cerca%20de%2030,%2C%20aproximadam  
ente%2055%25%20tiveram%20alta.> Acesso em mai. 2021.

NYE Jr., Joseph S. O paradoxo do poder americano: por que a única superpotência do mundo não pode prosseguir isolada. Tradução de Luiz Antônio Oliveira de Araújo. São Paulo: UNESP, 2002-b.

NYE Jr., Joseph. Soft Power: The Means to Success in World Politics: New York: Public Affairs, 2004-b.

PEREIRA, Paulo. Os Estados Unidos e a ameaça do crime organizado transnacional nos anos 1990. Revista Brasil Política, São Paulo. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbpi/v58n1/0034-7329-rbpi-58-01-00084.pdf>> Acesso em: fev. 2021

PROCÓPIO FILHO, Argemiro; COSTA VAZ, Alcides. O Brasil no contexto do narcotráfico internacional. 1997. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbpi/v40n1/v40n1a04.pdf>> Acesso em jun. 2020.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje - Anuário de Antropologia, São Paulo: Anpocs, p. 223-244, 1984. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4130749/mod\\_resource/content/1/Gonzalez.Lelia%281983-original%29.Racismo%20e%20sexismo%20na%20cultura%20brasileira\\_1983.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4130749/mod_resource/content/1/Gonzalez.Lelia%281983-original%29.Racismo%20e%20sexismo%20na%20cultura%20brasileira_1983.pdf)>. Acesso em: mar. 2021.

REAGAN, Ronald . Radio Address to the Nation on Federal Drug Policy, 1982. Disponível em: <<http://www.presidency.ucsb.edu/ws/index.php?pid=43085&st=war+on+drugs&st1=>>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

SANTORO, Antonio Eduardo Ramires; PEREIRA, Ana Carolina Antunes. Gênero E Prisão: O Encarceramento De Mulheres No Sistema Penitenciario Brasileiro Pelo Crime De Tráfico De Drogas. Belo Horizonte: Meritum, 2018. p. 87-112.

SCOTT, Joan. Gênero: Uma categoria útil para a análise histórica. Tradução de: Christiane Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Original: Gender: a useful category of historical analyses. Gender and the politics of history. New York: Columbia University Press, 1989.

SOARES, Bárbara Musumeci. Retrato das mulheres presas no Estado do Rio de Janeiro. CESeC – Centro de Estudos de Segurança e Cidadania – Rio de Janeiro, Boletim Segurança e Cidadania, ano 1, n° 1, julho de 2002. Disponível em: <<http://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2016/03/boletim01.pdf>>. Acesso em: set. 2020.

UNITED NATIONS. UNODC, World Drug Report. p. 93, 2014. Disponível em: <[https://www.unodc.org/documents/wdr2014/World\\_Drug\\_Report\\_2014\\_web.pdf](https://www.unodc.org/documents/wdr2014/World_Drug_Report_2014_web.pdf)>. Acesso em 25 mar 2021.

VENTURA, Deisy. Há indícios significativos para que autoridades brasileiras, entre elas o presidente, sejam investigadas por genocídio. Periódico El País. 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-22/ha-indicios-significativos-para-que-autoridades-brasileiras-entre-elas-o-presidente-sejam-investigadas-por-genocidio.html>> Acesso em mai. 2021.

WACQUANT, Loic. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.